



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 100

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2003

PREÇO R\$ 1,10

| SUMÁRIO                                                      | SEÇÃO I<br>PÁG. | SEÇÃO II<br>PÁG. | SEÇÃO III<br>PÁG. |
|--------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|-------------------|
| Atos do Poder Legislativo .....                              |                 |                  | 27                |
| Atos do Poder Executivo .....                                | 1               | 17               |                   |
| Secretaria de Governo.....                                   |                 | 17               | 27                |
| Secretaria de Gestão Administrativa .....                    |                 | 17               | 27                |
| Secretaria de Fazenda.....                                   | 4               | 17               | 27                |
| Secretaria de Educação .....                                 |                 | 17               | 29                |
| Secretaria de Saúde.....                                     | 11              | 21               | 30                |
| Secretaria de Infra-Estrutura e Obras .....                  |                 | 23               | 30                |
| Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ...      | 12              | 23               |                   |
| Secretaria de Transportes.....                               | 12              | 23               |                   |
| Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.....         | 12              | 23               | 31                |
| Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....         | 13              | 24               |                   |
| Polícia Civil do Distrito Federal .....                      |                 | 24               |                   |
| Polícia Militar do Distrito Federal .....                    | 13              | 24               | 31                |
| Secretaria de Cultura.....                                   | 14              |                  | 31                |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....                 | 14              |                  | 31                |
| Secretaria de Comunicação Social .....                       | 14              |                  |                   |
| Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....        |                 |                  | 33                |
| Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação ....        |                 |                  | 34                |
| Secretaria de Trabalho .....                                 |                 |                  | 34                |
| Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais ..... | 14              | 25               | 34                |
| Secretaria de Fiscalização de Atividades Urbanas .....       |                 | 25               |                   |
| Secretaria de Planejamento.....                              | 15              |                  |                   |
| Procuradoria Geral do Distrito Federal .....                 |                 | 26               |                   |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal.....                  | 16              | 26               |                   |
| Ineditoriais .....                                           |                 |                  | 35                |

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 23.799, DE 26 DE MAIO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 8.050.000,00 (oito milhões e cinquenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 030.002.239/2003, 030.001.346/2003 e 040.002.379/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, à Secretaria de Estado de Fazenda e à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras crédito suplementar, no valor de R\$ 8.050.000,00 (oito milhões e cinquenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 26 de maio de 2003  
115º da República e 44º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ORÇAMENTO FISCAL

| CANCELAMENTO         |                                                     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |           |           |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------|-------|-----------|-----------|
| ANEXO AO DECRETO N.º | ESPECIFICAÇÃO                                       | NATUREZA                    | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
| 130103/00001         | 19101SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO |                             |       |           | 2.000.000 |
| 04.126.1000.1826     | MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS   |                             |       |           |           |

|                  |                                                                                                          |          |      |           |           |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-----------|-----------|
| REF. 002680      | 0001MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | 33.90.39 | 100  | 2.000.000 | 2.000.000 |
| 190101/00001     | 22.101SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS                                                    |          |      |           | 50.000    |
| 15.451.3300.1101 | IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO                                                |          |      |           |           |
| REF. 002335      | 0438IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NOS SETORES HABITACIONAIS DE PLANALTIMA                               | 44.90.51 | 100  | 50.000    | 50.000    |
| 200202/20202     | 22205DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL                                             |          |      |           | 5.000.000 |
| 26.782.2800.1475 | RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS                                                                   |          |      |           |           |
| REF. 002168      | 0006CONSTRUÇÃO DA TERCEIRA FAIXA E ALARGAMENTO OAE DF-047                                                | 44.90.51 | 100  | 1.500.000 | 1.500.000 |
| 26.782.2800.1475 | RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS                                                                   |          |      |           |           |
| REF.001084       | 0010RESTAURAÇÃO DO EIXO RODOVIÁRIO DF – 002                                                              | 44.90.51 | 100  | 2.000.000 | 2.000.000 |
| 26.782.2800.5534 | CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS, PONTES E PASSARELAS                                                              |          |      |           |           |
| REF. 002065      | 0001CONSTRUÇÃO DE VIADUTO E ACESSOS NO EIXO MONUMENTAL RODOFERROVIÁRIA SOBRE DF – 003                    | 44.90.51 | 100. | 1.500.000 | 1.500.000 |
| 380101/00001     | 38101SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS                                                             |          |      |           | 1.000.000 |
| 15.452.3100.8507 | ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS                                                                                 |          |      |           |           |
|                  | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                              |          |      |           |           |
| REF. 000990      | 0039MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS                             | 33.90.39 | 100  | 1.000.000 | 1.000.000 |
| 2003AC00249      | TOTAL                                                                                                    |          |      |           | 8.050.000 |

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ORÇAMENTO FISCAL

| SUPLEMENTAÇÃO        |                                                                                                          | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |           |           |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|-----------|-----------|
| ANEXO AO DECRETO N.º | ESPECIFICAÇÃO                                                                                            | NATUREZA                    | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
| 140101/00001         | 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA                                                      |                             |       |           | 1.200.000 |
| 04.126.0100.2005     | AÇÕES DE INFORMÁTICA                                                                                     |                             |       |           |           |
| REF. 000876          | 0014 AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA                                         | 33.90.92                    | 100   | 1.200.000 | 1.200.000 |
| 130103/00001         | 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO                                                     |                             |       |           | 2.237.000 |
| 04.122.0100.8517     | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                            |                             |       |           |           |
| REF. 000889          | 0185 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO              | 44.9052                     | 100   | 237.000   | 237.000   |
| 04.126.1000.1826     | MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                                        |                             |       |           |           |
| REF. 002680          | 0001 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | 44.90.52                    | 100   | 2.000.000 | 2.000.000 |
| 190101/00001         | 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS                                                    |                             |       |           | 4.613.000 |
| 15.451.3300.1101     | IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO                                                |                             |       |           |           |
| REF. 001017          | 0001 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL                       | 44.90.92                    | 100   | 400.000   | 400.000   |
| 15.451.3300.1187     | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                                                    |                             |       |           |           |
| REF. 002170          | 0002 IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES                                                  | 44.90.51                    | 100   | 4.213.000 | 4.213.000 |
| 2003AC00249          | TOTAL                                                                                                    |                             |       |           | 8.050.000 |

DECRETO Nº 23.800, DE 26 DE MAIO DE 2003

Abre crédito adicional, no valor de R\$ 28.747.500,00 (vinte e oito milhões e setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 3.154, de 21 de maio de 2003, e com o art. 41, incisos I e II, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs . 010.000.171/2003, 030.000.777/2003 e 030.001.063/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Governo, à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras e ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal crédito adicional, no valor de R\$ 28.747.500,00 (vinte e oito milhões e setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), compreendendo:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 24.423.000,00 (vinte e quatro milhões e quatrocentos e vinte e três mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo V;

II – crédito especial, no valor de R\$ 4.324.500,00 (quatro milhões e trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo VIII.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial e total das dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme Anexos III e VII.

Art. 3º Em função do disposto no decreto 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, ficam transpostos da Secretaria de Estado de Transportes para o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal os recursos diretamente arrecadados, no valor de R\$ 6.884.000,00 (seis milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil reais) na forma dos Anexos I, II, IV e VI.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de maio de 2003  
115º da República e 44º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

|                           |       |                                                                                                        |          |           |               |                             |
|---------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|---------------|-----------------------------|
| ANEXO I                   |       |                                                                                                        |          |           |               | R\$1,00                     |
| TRANSPOSIÇÃO              |       |                                                                                                        |          |           |               | ORÇAMENTO FISCAL            |
| CANCELAMENTO DA RECEITA   |       |                                                                                                        |          |           |               | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| E S P E C I F I C A Ç Ã O |       | NATUREZA                                                                                               | FONTE    | TESOURO   | OUTRAS FONTES | TOTAL                       |
| DISTRITO FEDERAL          |       | 1311.07.01                                                                                             | 120      | 44.000    |               |                             |
|                           |       | 1600.03.01                                                                                             | 120      | 6.840.000 |               | 6.884.000                   |
| 2002AC00145               |       |                                                                                                        |          |           |               | T O T A L 6.884.000         |
| ANEXO II                  |       |                                                                                                        |          |           |               | R\$1,00                     |
| TRANSPOSIÇÃO              |       |                                                                                                        |          |           |               | ORÇAMENTO FISCAL            |
| SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA  |       |                                                                                                        |          |           |               | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| E S P E C I F I C A Ç Ã O |       | NATUREZA                                                                                               | FONTE    | TESOURO   | OUTRAS FONTES | TOTAL                       |
| DO DISTRITO FEDERAL       |       | 1311.07.01                                                                                             | 220      |           | 44.000        |                             |
|                           |       | 1600.03.01                                                                                             | 220      |           | 6.840.000     | 6.884.000                   |
| 2002AC00145               |       |                                                                                                        |          |           |               | T O T A L 6.884.000         |
| ANEXO III                 |       |                                                                                                        |          |           |               | R\$ 1,00                    |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR       |       |                                                                                                        |          |           |               | ORÇAMENTO FISCAL            |
| CANCELAMENTO              |       |                                                                                                        |          |           |               | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| ANEXO AO DECRETO Nº       |       | ESPECIFICAÇÃO                                                                                          | NATUREZA | FONTE     | DETALHADO     | TOTAL                       |
| 110204/11204              | 11204 | INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL                                                  |          |           |               | 5.810.000                   |
| 04.422.0100.8502          |       | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                                                                               |          |           |               |                             |
| REF.: 001912              | 0136  | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL                      | 31.90.09 | 100       | 5.000         |                             |
|                           |       |                                                                                                        | 31.90.11 | 100       | 3.500.000     |                             |
|                           |       |                                                                                                        | 31.90.13 | 100       | 490.000       | 3.995.000                   |
| 04.422.0100.8517          |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                          |          |           |               |                             |
| REF.: 001911              | 0194  | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL | 33.90.14 | 100       | 200.000       |                             |
|                           |       |                                                                                                        | 33.90.30 | 100       | 50.000        |                             |
|                           |       |                                                                                                        | 33.90.36 | 100       | 20.000        |                             |
|                           |       |                                                                                                        | 33.90.39 | 100       | 670.000       |                             |
|                           |       |                                                                                                        | 44.90.52 | 100       | 50.000        | 990.000                     |
| 04.422.2000.8504          |       | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES                                                                   |          |           |               |                             |
| REF.: 001915              | 0130  | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL        | 33.90.08 | 100       | 5.000         |                             |
|                           |       |                                                                                                        | 33.90.39 | 100       | 100.000       |                             |
|                           |       |                                                                                                        | 33.90.46 | 100       | 100.000       | 205.000                     |
| 14.422.2400.2895          |       | COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR                                            |          |           |               |                             |
| REF.: 001910              | 0131  | COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR                                            | 33.90.30 | 100       | 100.000       |                             |
|                           |       |                                                                                                        | 33.90.39 | 100       | 500.000       | 600.000                     |
| 28.846.0001.9050          |       | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                            |          |           |               |                             |

|                  |       |                                                                                     |                      |            |  |                  |            |
|------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|--|------------------|------------|
| REF.: 002046     | 0092  | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR    | 31.90.96<br>33.90.93 | 100<br>100 |  | 10.000<br>10.000 | 20.000     |
| 190101/0001      | 22101 | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS                                     |                      |            |  |                  | 18.613.000 |
| 15.451.3100.1199 |       | IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                   |                      |            |  |                  |            |
| REF.: 002332     | 0052  | ILUMINAÇÃO DA BR-020                                                                | 44.90.51             | 120        |  | 100.000          | 100.000    |
| 15.451.3100.1199 |       | IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                   |                      |            |  |                  |            |
| REF.: 002336     | 0053  | IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA DF - 440                                       | 44.90.51             | 120        |  | 80.000           | 80.000     |
| 15.451.3300.1101 |       | IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO                           |                      |            |  |                  |            |
| REF: 002335      | 0438  | IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NOS SETORES HABITACIONAIS DE PLANALTIMA              | 44.90.51             | 120        |  | 50.000           | 50.000     |
| 15.451.3300.1187 |       | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                               |                      |            |  |                  |            |
| REF.: 001024     | 0001  | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO              | 44.90.51             | 120        |  | 1.000.000        | 1.000.000  |
| 15.451.3300.1187 |       | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                               |                      |            |  |                  |            |
| REF.: 002171     | 0003  | IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPÚBLICA                                       | 44.90.51             | 120        |  | 1.000.000        | 1.000.000  |
| 15.451.3300.1187 |       | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                               |                      |            |  |                  |            |
| REF.: 002172     | 0004  | INTERLIGAÇÃO DO SETOR CULTURAL SUL E NORTE                                          | 44.90.51             | 120        |  | 1.000.000        | 1.000.000  |
| 15.451.3300.1187 |       | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                               |                      |            |  |                  |            |
| REF.: 002174     | 0006  | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DO JARDIM BOTÂNICO                                | 44.90.51             | 120        |  | 2.750.000        | 2.750.000  |
| 15.451.3300.1187 |       | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                               |                      |            |  |                  |            |
| REF.: 002200     | 0007  | COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DO GINÁSIO DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES DA CANDANGOLÂNDIA          | 44.90.51             | 120        |  | 727.000          | 727.000    |
| 15.451.3300.1187 |       | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                               |                      |            |  |                  |            |
| REF.: 002208     | 0015  | CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DO LAGO DO CÔRREGO DO CORTADO EM TAGUATINGA                  | 44.90.51             | 120        |  | 600.000          | 600.000    |
| 15.451.3300.1187 |       | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                               |                      |            |  |                  |            |
| REF.: 002211     | 0018  | REFORMA E COBERTURA DA FEIRA DOS IMPORTADOS                                         | 44.90.51             | 120        |  | 694.000          | 694.000    |
| 15.451.3300.1187 |       | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                               |                      |            |  |                  |            |
| REF.: 002224     | 0020  | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO BEZERRÃO                                             | 44.90.51             | 120        |  | 4.920.000        | 4.920.000  |
| 15.451.3300.1187 |       | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                               |                      |            |  |                  |            |
| REF.: 002329     | 0130  | CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DE EVENTOS EM SOBRADINHO                                     | 44.90.51             | 120        |  | 100.000          | 100.000    |
| 15.451.3300.1187 |       | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                               |                      |            |  |                  |            |
| REF.: 002330     | 0131  | REFORMA E COBERTURA DA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO                                   | 44.90.51             | 120        |  | 50.000           | 50.000     |
| 15.451.3300.1187 |       | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                               |                      |            |  |                  |            |
| REF.: 002334     | 0132  | CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES EM PLANALTIMA                                     | 44.90.51             | 120        |  | 50.000           | 50.000     |
| 15.451.3300.3518 |       | EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA “ ACESSIBILIDADE, DIREITO DE TODOS”                   |                      |            |  |                  |            |
| REF.: 002178     | 0121  | EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA “ACESSIBILIDADE, DIREITO DE TODOS” NA RODOFERROVIÁRIA | 44.90.51             | 120        |  | 113.000          | 113.000    |
| 15.451.3300.3519 |       | PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS ESPECIAIS                                        |                      |            |  |                  |            |
| REF.: 002198     | 0141  | REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO DO LAGO VERDINHA                                           | 44.90.51             | 120        |  | 4.229.000        | 4.229.000  |
| 15.451.3300.3519 |       | PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS ESPECIAIS                                        |                      |            |  |                  |            |
| REF.: 002199     | 0142  | PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO PROJETO ORLA                                           | 44.90.51             | 120        |  | 1.000.000        | 1.000.000  |
| 15.451.3300.5534 |       | CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS, PONTES E PASSARELAS                                         |                      |            |  |                  |            |
| REF.: 002333     | 0010  | CONSTRUÇÃO DE VIADUTO NA BR-20                                                      | 44.90.51             | 120        |  | 100.000          | 100.000    |
| 17.512.4300.1185 |       | AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS                         |                      |            |  |                  |            |
| REF.: 002331     | 0024  | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NOS CONDOMÍNIOS             | 44.90.51             | 120        |  | 50.000           | 50.000     |
| 20003AC00145     |       |                                                                                     |                      |            |  | T O T A L        | 24.423.000 |

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503  
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA

Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA

Diretora de Divulgação

| ANEXO IV            |       |                                                                                                         |          |       | R\$ 1,00                    |           |
|---------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------------------------|-----------|
| TRANSPOSIÇÃO        |       |                                                                                                         |          |       | ORÇAMENTO FISCAL            |           |
| CANCELAMENTO        |       |                                                                                                         |          |       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |           |
| ANEXO AO DECRETO Nº |       | ESPECIFICAÇÃO                                                                                           | NATUREZA | FONTE | DETALHADO                   | TOTAL     |
| 200101/00001        | 26101 | SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES                                                                     |          |       |                             | 6.884.000 |
| 26.122.0100.8502    |       | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                                                                                |          |       |                             |           |
| REF: 0002630        | 0035  | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL                 | 31.90.16 | 120   | 50.000                      | 50.000    |
| 26.122.0100.8514    |       | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                                                |          |       |                             |           |
| REF: 002636         | 0161  | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL | 33.90.37 | 120   | 977.000                     |           |
|                     |       |                                                                                                         | 33.90.39 | 120   | 1.992.000                   |           |
|                     |       |                                                                                                         | 33.90.92 | 120   | 10.000                      | 2.979.000 |
| 26.122.0100.8516    |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES                                                                   |          |       |                             |           |
| REF: 002637         | 0155  | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL    | 33.90.30 | 120   | 85.000                      |           |
|                     |       |                                                                                                         | 33.90.39 | 120   | 30.000                      |           |
|                     |       |                                                                                                         | 33.90.92 | 120   | 3.000                       |           |
|                     |       |                                                                                                         | 44.90.52 | 120   | 3.000                       | 121.000   |
| 26.122.0100.8517    |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                           |          |       |                             |           |
| REF: 002638         | 0180  | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL  | 33.90.14 | 120   | 5.000                       |           |
|                     |       |                                                                                                         | 33.90.30 | 120   | 150.000                     |           |
|                     |       |                                                                                                         | 33.90.33 | 120   | 15.000                      |           |
|                     |       |                                                                                                         | 33.90.35 | 120   | 20.000                      |           |
|                     |       |                                                                                                         | 33.90.36 | 120   | 50.000                      |           |
|                     |       |                                                                                                         | 33.90.39 | 120   | 2.590.000                   |           |
|                     |       |                                                                                                         | 33.90.92 | 120   | 35.000                      |           |
|                     |       |                                                                                                         | 44.90.52 | 120   | 31.000                      | 2.896.000 |
| 26.122.2000.2234    |       | MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS                                                                     |          |       |                             |           |
| REF: 002635         | 0002  | MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL      | 33.90.39 | 120   | 100.000                     |           |
|                     |       |                                                                                                         | 33.90.92 | 120   | 20.000                      | 120.000   |
| 26.122.2000.2655    |       | CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                         |          |       |                             |           |
| REF: 002639         | 0007  | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL               | 33.90.14 | 120   | 2.000                       |           |
|                     |       |                                                                                                         | 33.90.33 | 120   | 10.000                      |           |
|                     |       |                                                                                                         | 33.90.39 | 120   | 30.000                      | 42.000    |
| 26.126.0100.2005    |       | AÇÕES DE INFORMÁTICA                                                                                    |          |       |                             |           |
| REF: 002643         | 0058  | AÇÕES DE INFORMÁTICA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL                     | 33.90.39 | 120   | 625.000                     |           |
|                     |       |                                                                                                         | 44.90.52 | 120   | 5.000                       | 630.000   |
| 26.131.3200.8505    |       | PUBLICIDADE E PROPAGANDA                                                                                |          |       |                             |           |
| REF: 002640         | 0034  | PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL                 | 33.90.39 | 120   | 10.000                      | 10.000    |
| 26.453.3000.1672    |       | REESTRUTURAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO                                |          |       |                             |           |
| REF: 002632         | 0001  | FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO – INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID                    | 33.90.39 | 120   | 15.000                      |           |
|                     |       |                                                                                                         | 44.90.52 | 120   | 4.000                       | 19.000    |
| 26.453.3000.1672    |       | REEESTRUTURAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO                               |          |       |                             |           |
| REF: 002633         | 0002  | AMPLIAÇÃO DA CENTRAL 1517- INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID                                                  | 33.90.39 | 120   | 10.000                      |           |
|                     |       |                                                                                                         | 44.90.52 | 120   | 7.000                       | 17.000    |
| 2003AC00145         |       |                                                                                                         |          |       | T O T A L                   | 6.884.000 |

| ANEXO V             |       |                                                                        |          |       | R\$ 1,00                    |           |
|---------------------|-------|------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------------------------|-----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR |       |                                                                        |          |       | ORÇAMENTO FISCAL            |           |
| SUPLEMENTAÇÃO       |       |                                                                        |          |       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |           |
| ANEXO AO DECRETO Nº |       | ESPECIFICAÇÃO                                                          | NATUREZA | FONTE | DETALHADO                   | TOTAL     |
| 110101/00001        | 11101 | SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO                                        |          |       |                             | 5.810.000 |
| 04.122.0100.8502    |       | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                                               |          |       |                             |           |
| REF.: 000499        | 0081  | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GOVERNO                      | 31.90.09 | 100   | 5.000                       |           |
|                     |       |                                                                        | 31.90.11 | 100   | 3.500.000                   |           |
|                     |       |                                                                        | 31.90.13 | 100   | 490.000                     | 3.995.000 |
| 04.122.0100.8517    |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                          |          |       |                             |           |
| REF: 000486         | 0157  | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO | 33.90.14 | 100   | 200.000                     |           |
|                     |       |                                                                        | 33.90.30 | 100   | 150.000                     |           |
|                     |       |                                                                        | 33.90.36 | 100   | 20.000                      |           |
|                     |       |                                                                        | 33.90.39 | 100   | 1.080.000                   |           |
|                     |       |                                                                        | 44.90.52 | 100   | 50.000                      | 1.500.000 |
| 04.122.2000.8504    |       | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES                                   |          |       |                             |           |
| REF: 000582         | 0077  | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE GOVERNO        | 33.90.39 | 100   | 205.000                     | 205.000   |
| 04.126.0100.2005    |       | AÇÕES DE INFORMÁTICA                                                   |          |       |                             |           |
| REF: 001995         | 0035  | AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE GOVERNO                          | 33.90.39 | 100   | 90.000                      | 90.000    |
| 28.846.0001.9050    |       | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                            |          |       |                             |           |
| REF: 000855         | 0038  | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SERCRETARIA DE GOVERNO  | 31.90.96 | 100   | 20.000                      | 20.000    |

|                  |       |                                                           |          |     |            |            |
|------------------|-------|-----------------------------------------------------------|----------|-----|------------|------------|
| 190101/00001     | 22101 | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS           |          |     |            | 18.613.000 |
| 17.512.3300.1101 |       | IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO |          |     |            |            |
| REF: 002225      | 0005  | PROGRAMA DE SANEAMNETO BÁSICO- CONTRAPARTIDA DO GDF       | 44.90.51 | 120 | 18.613.000 | 18.613.000 |
| 20003AC00145     |       |                                                           |          |     | T O T A L  | 24.423.000 |

| ANEXO VI            |       |                                                                                               |          |       | R\$ 1,00                    |           |
|---------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------------------------|-----------|
| TRANSPOSIÇÃO        |       |                                                                                               |          |       | ORÇAMENTO FISCAL            |           |
| SUPLEMENTAÇÃO       |       |                                                                                               |          |       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |           |
| ANEXO AO DECRETO Nº |       | ESPECIFICAÇÃO                                                                                 | NATUREZA | FONTE | DETALHADO                   | TOTAL     |
| 200203/20203        | 26203 | DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL                         |          |       |                             | 6.884.000 |
| 26.122.0100.8502    |       | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                                                                      |          |       |                             |           |
| REF.: 002681        | 0141  | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS                 | 31.90.16 | 220   | 50.000                      | 50.000    |
| 26.122.0100.8514    |       | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                                      |          |       |                             |           |
| REF: 002682         | 0170  | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS | 33.90.37 | 220   | 977.000                     |           |
|                     |       |                                                                                               | 33.90.39 | 220   | 1.992.000                   |           |
|                     |       |                                                                                               | 33.90.92 | 220   | 10.000                      | 2.979.000 |
| 26.122.0100.8516    |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES                                                         |          |       |                             |           |
| REF: 002683         | 0163  | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS    | 33.90.30 | 220   | 85.000                      |           |
|                     |       |                                                                                               | 33.90.39 | 220   | 30.000                      |           |
|                     |       |                                                                                               | 33.90.92 | 220   | 3.000                       |           |
|                     |       |                                                                                               | 44.90.52 | 220   | 3.000                       | 121.000   |
| 26.122.0100.8517    |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                 |          |       |                             |           |
| REF: 002684         | 0199  | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS  | 33.90.14 | 220   | 5.000                       |           |
|                     |       |                                                                                               | 33.90.30 | 220   | 150.000                     |           |
|                     |       |                                                                                               | 33.90.33 | 220   | 15.000                      |           |
|                     |       |                                                                                               | 33.90.35 | 220   | 20.000                      |           |
|                     |       |                                                                                               | 33.90.36 | 220   | 50.000                      |           |
|                     |       |                                                                                               | 33.90.39 | 220   | 2.590.000                   |           |
|                     |       |                                                                                               | 33.90.92 | 220   | 35.000                      |           |
|                     |       |                                                                                               | 44.90.52 | 220   | 31.000                      | 2.896.000 |
| 26.122.2000.2234    |       | MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS                                                           |          |       |                             |           |
| REF: 002685         | 0003  | MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS      | 33.90.39 | 220   | 100.000                     |           |
|                     |       |                                                                                               | 33.90.92 | 220   | 20.000                      | 120.000   |
| 26.122.2000.2655    |       | CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                               |          |       |                             |           |
| REF: 002690         | 0007  | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL     | 33.90.14 | 220   | 2.000                       |           |
|                     |       |                                                                                               | 33.90.33 | 220   | 10.000                      |           |
|                     |       |                                                                                               | 33.90.39 | 220   | 30.000                      | 42.000    |
| 26.126.0100.2005    |       | AÇÕES DE INFORMÁTICA                                                                          |          |       |                             |           |
| REF: 002687         | 0068  | AÇÕES DE INFORMÁTICA DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS                     | 33.90.39 | 220   | 625.000                     |           |
|                     |       |                                                                                               | 44.90.52 | 220   | 5.000                       | 630.000   |
| 26.131.3200.8505    |       | PUBLICIDADE E PROPAGANDA                                                                      |          |       |                             |           |
| REF: 002691         | 0034  | PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL       | 33.90.39 | 220   | 10.000                      | 10.000    |
| 26.453.3000.1672    |       | REESTRUTURAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO                      |          |       |                             |           |
| REF: 002692         | 0001  | FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO- INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID           | 33.90.39 | 220   | 15.000                      |           |
|                     |       |                                                                                               | 44.90.52 | 220   | 4.000                       | 19.000    |
| 26.453.3000.1672    |       | REESTRUTURAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO                      |          |       |                             |           |
| REF: 002693         | 0002  | AMPLIAÇÃO DA CENTRAL 1517- INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID                                        | 33.90.39 | 220   | 10.000                      |           |
|                     |       |                                                                                               | 44.90.52 | 220   | 7.000                       | 17.000    |
| 2003AC00145         |       |                                                                                               |          |       | T O T A L                   | 6.884.000 |

| ANEXO VII           |       |                                                                                                         |          |       | R\$ 1,00                    |           |
|---------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------------------------|-----------|
| CRÉDITO ESPECIAL    |       |                                                                                                         |          |       | ORÇAMENTO FISCAL            |           |
| CANCELAMENTO        |       |                                                                                                         |          |       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |           |
| ANEXO AO DECRETO Nº |       | ESPECIFICAÇÃO                                                                                           | NATUREZA | FONTE | DETALHADO                   | TOTAL     |
| 200101/00001        | 26101 | SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES                                                                     |          |       |                             | 4.324.500 |
| 26.122.0100.8502    |       | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                                                                                |          |       |                             |           |
| REF.: 002630        | 0035  | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL                 | 31.90.11 | 100   | 3.240.000                   |           |
|                     |       |                                                                                                         | 31.90.13 | 100   | 72.000                      |           |
|                     |       |                                                                                                         | 31.90.16 | 100   | 16.000                      | 3.328.000 |
| 26.122.0100.8514    |       | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                                                |          |       |                             |           |
| REF: 002636         | 0161  | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL | 33.90.37 | 100   | 20.000                      |           |
|                     |       |                                                                                                         | 33.90.39 | 100   | 77.000                      |           |
|                     |       |                                                                                                         | 33.90.92 | 100   | 40.000                      | 137.000   |
| 26.122.0100.8516    |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES                                                                   |          |       |                             |           |

|                                 |      |                                                                                                            |                                                                                  |                                               |                                                                 |         |
|---------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------|
| REF: 002637                     | 0155 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL       | 33.90.30<br>33.90.39<br>33.90.92                                                 | 100<br>100<br>100                             | 10.000<br>20.000<br>10.000                                      | 40.000  |
| 26.122.0100.8517                |      | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                              |                                                                                  |                                               |                                                                 |         |
| REF: 002638                     | 0180 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL     | 33.90.14<br>33.90.30<br>33.90.33<br>33.90.36<br>33.90.39<br>33.90.47<br>33.90.92 | 100<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100 | 1.700<br>24.000<br>7.000<br>5.000<br>160.000<br>12.000<br>2.000 | 211.700 |
| 26.122.2000.2234                |      | MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS                                                                        |                                                                                  |                                               |                                                                 |         |
| REF: 002635                     | 0002 | MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL         | 33.90.39<br>33.90.92                                                             | 100<br>100                                    | 450.000<br>10.000                                               | 460.000 |
| 26.122.2000.8504                |      | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES                                                                       |                                                                                  |                                               |                                                                 |         |
| REF: 002631                     | 0032 | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL     | 33.90.08<br>33.90.39<br>33.90.46<br>33.90.49                                     | 100<br>100<br>100<br>100                      | 13.000<br>19.000<br>94.000<br>3.000                             | 129.000 |
| 26.126.0100.2005<br>REF: 002643 | 0058 | AÇÕES DE INFORMÁTICA AÇÕES DE INFORMÁTICA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL   | 33.90.39                                                                         | 100                                           | 10.000                                                          | 10.000  |
| 28.846.0001.9033                |      | FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO                                                                 |                                                                                  |                                               |                                                                 |         |
| REF: 002642                     | 0009 | FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL  | 33.90.47                                                                         | 100                                           | 1.000                                                           | 1.000   |
| 28.846.0001.9050                |      | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                |                                                                                  |                                               |                                                                 |         |
| REF: 002634                     | 0051 | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL | 31.90.96<br>33.90.93                                                             | 100<br>100                                    | 1.000<br>6.800                                                  | 7.800   |
| 2003AC00145                     |      |                                                                                                            | T O T A L                                                                        |                                               | 4.324.500                                                       |         |

|                  |      |                                                                                                  |                      |            |                |        |
|------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|----------------|--------|
| REF: 002687      | 0068 | AÇÕES DE INFORMÁTICA DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS                        | 33.90.39             | 100        | 10.000         | 10.000 |
| 28.846.0001.9033 |      | FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO                                                       |                      |            |                |        |
| REF: 002688      | 0019 | FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRASPORTES URBANOS   | 33.90.47             | 100        | 1.000          | 1.000  |
| 28.846.0001.9050 |      | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                      |                      |            |                |        |
| REF: 002689      | 0100 | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS | 31.90.96<br>33.90.93 | 100<br>100 | 1.000<br>6.800 | 7.800  |
| 2003AC00145      |      |                                                                                                  | T O T A L            |            | 4.324.500      |        |

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 405, DE 23 DE MAIO DE 2003

Convalida os procedimentos que especifica.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 323 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Ficam convalidados os procedimentos adotados com base na Portaria nº 431, de 31 de dezembro de 1999, no período de 1º a 19 de maio de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PARECER Nº 57/03–GAB/SEF

Em 23 de maio de 2003

REFERÊNCIA: Processo nº 0042.011.650/2002

RECORRENTE: MARIZAM PEREIRA PORTO DA FONSECA

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPVA. BENEFÍCIOS FISCAIS. A recorrente solicita revisão da decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2002, do veículo VW/GOLF 2.0, placa JGF3380 -DF.

Pedido negado, tendo em vista que a requerente, quando da ocorrência do fato gerador do tributo, não atendeu a um dos requisitos exigidos pela lei: possuir laudo médico expedido pelo DETRAN-DF.

Recurso improvido.

Aprovo o Parecer GAB/SEF Nº 57/2003.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Agência de Atendimento da Receita Taguatinga para ciência ao interessado e demais providências complementares.

PARECER Nº : 58/03 – GAB/SEF

REFERÊNCIA: Processo nº 0043.005.115/2002

RECORRENTE: MARIA DO CARMO DE JESUS BOTAFOGO

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPVA. BENEFÍCIOS FISCAIS. A recorrente solicita revisão da decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA do veículo FIAT/Elba Weekend, placa JDT-1758-DF.

Pedido deferido em parte para conceder a isenção de IPVA, referente ao exercício de 2002, especificamente para o período compreendido entre 01.01.2002 a 18.09.2002, período no qual a recorrente atendia aos requisitos legais.

Recurso provido em parte.

Aprovo o Parecer GAB/SEF Nº 58 /2003.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Agência de Atendimento da Receita SIA para ciência ao interessado e demais providências complementares.

PARECER Nº : 60/03 – GAB/SEF

REFERÊNCIA: Processo nº 0124.005.294/2002

RECORRENTE: ALACIEL SILVA CAMPOS

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPVA. BENEFÍCIOS FISCAIS. O recorrente solicita revisão da decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA -, do veículo HONDA/CIVIC LX, placa JFG 7633-DF.

Pedido negado tendo em vista que as adaptações exigidas pelo laudo médico expedido pelo DETRAN são encontradas nos veículos de modelo comum.

Recurso improvido.

Aprovo o Parecer GAB/SEF Nº 60/2003.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Agência de Atendimento da Receita Norte para ciência ao interessado e demais providências complementares.

PARECER Nº : 64/03 – GAB/SEF

REFERÊNCIA: Processo nº 0040.002.795/2002

RECORRENTE: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO PLANALTO

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU. BENEFÍCIOS FISCAIS. A recorrente solicita revisão da decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade

|                                  |       |                                                                                               |                                                                                  |                                               |                                                                 |                             |           |                  |  |
|----------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|------------------|--|
| ANEXO VIII                       |       | CRÉDITO ESPECIAL                                                                              |                                                                                  | SUPLEMENTAÇÃO                                 |                                                                 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |           | R\$ 1,00         |  |
|                                  |       |                                                                                               |                                                                                  |                                               |                                                                 |                             |           | ORÇAMENTO FISCAL |  |
| ANEXO AO DECRETO Nº              |       |                                                                                               |                                                                                  |                                               |                                                                 |                             |           |                  |  |
|                                  |       | ESPECIFICAÇÃO                                                                                 |                                                                                  | NATUREZA                                      | FONTE                                                           | DETALHADO                   | TOTAL     |                  |  |
| 200203/20203                     | 26203 | DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL                         |                                                                                  |                                               |                                                                 |                             | 4.324.500 |                  |  |
| 26.122.0100.8502<br>REF.: 002681 | 0141  | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS                 | 31.90.11<br>31.90.13<br>31.90.16                                                 | 100<br>100<br>100                             | 3.240.000<br>72.000<br>16.000                                   | 3.328.000                   |           |                  |  |
| 26.122.0100.8514                 |       | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                                      |                                                                                  |                                               |                                                                 |                             |           |                  |  |
| REF: 002682                      | 0170  | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS | 33.90.37<br>33.90.39<br>33.90.92                                                 | 100<br>100<br>100                             | 20.000<br>77.000<br>40.000                                      | 137.000                     |           |                  |  |
| 26.122.0100.8516                 |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES                                                         |                                                                                  |                                               |                                                                 |                             |           |                  |  |
| REF: 002683                      | 0163  | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS    | 33.90.30<br>33.90.39<br>33.90.92                                                 | 100<br>100<br>100                             | 10.000<br>20.000<br>10.000                                      | 40.000                      |           |                  |  |
| 26.122.0100.8517                 |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                 |                                                                                  |                                               |                                                                 |                             |           |                  |  |
| REF: 002684                      | 0199  | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS  | 33.90.14<br>33.90.30<br>33.90.33<br>33.90.36<br>33.90.39<br>33.90.47<br>33.90.92 | 100<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100 | 1.700<br>24.000<br>7.000<br>5.000<br>160.000<br>12.000<br>2.000 | 211.700                     |           |                  |  |
| 26.122.2000.2234                 |       | MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS                                                           |                                                                                  |                                               |                                                                 |                             |           |                  |  |
| REF: 002685                      | 0003  | MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS      | 33.90.39<br>33.90.92                                                             | 100<br>100                                    | 450.000<br>10.000                                               | 460.000                     |           |                  |  |
| 26.122.2000.8504                 |       | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES                                                          |                                                                                  |                                               |                                                                 |                             |           |                  |  |
| REF: 002686                      | 0133  | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS   | 33.90.08<br>33.90.39<br>33.90.46<br>33.90.49                                     | 100<br>100<br>100<br>100                      | 13.000<br>19.000<br>94.000<br>3.000                             | 129.000                     |           |                  |  |
| 26.126.0100.2005                 |       | AÇÕES DE INFORMÁTICA                                                                          |                                                                                  |                                               |                                                                 |                             |           |                  |  |

Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2002, do imóveis situados nos seguintes endereços: SCL/N QD 402 Bloco D (inscrição nº 1.123.150-5), SCL/N QD 211 Bloco D Loja 68 SS (inscrição nº 4.628.150-9) e SCL/N QD 211 Bloco D Loja 74 SS (inscrição nº 4.628.151-7). Pedido indeferido para conceder a isenção de IPTU, visto que, em relação ao primeiro imóvel descrito, o contrato de aluguel foi firmado após a ocorrência do fato gerador do tributo e, quanto aos dois últimos, não foram anexados ao processo os seus respectivos contratos de aluguéis. Recurso improvido.

Aprovo o Parecer GAB/SEF Nº 64/2003.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Gerência de Benefícios Fiscais GEESP/ DITRI/SUREC/SEF/GDF para ciência ao interessado e demais providências complementares.

PARECER Nº: 78/2003 – GAB/SEF

REFERÊNCIA: Processo nº 046.002.251/2000 (040.002.093/2001)

RECORRENTE: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

ASSUNTO: Compensação Tributo

EMENTA: TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS. INTEMPESTIVIDADE. O recurso apresentado a destempo e sem apresentação de elemento novo capaz de modificar decisão “ad quo” impõe à Administração Tributária o não conhecimento do mesmo e manutenção da decisão de primeira instância administrativa que indeferiu o pedido de compensação. Recurso não-conhecido.

Aprovo o Parecer GAB/SEF n.º 78/2003. Publiquem-se e encaminhem-se os autos à Subsecretaria da Receita para as providências complementares.

PARECER Nº: 79/2003 – GAB/SEF

REFERÊNCIA: Processo nº 040.002.092/2001

RECORRENTE: CARLOS SARAIVA IMPORAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

ASSUNTO: Compensação Tributo

EMENTA: TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS. INTEMPESTIVIDADE. O recurso apresentado a destempo e sem apresentação de elemento novo capaz de modificar decisão “ad quo” impõe à Administração Tributária o não conhecimento do mesmo e manutenção da decisão de primeira instância administrativa que indeferiu o pedido de compensação. Recurso não-conhecido.

Aprovo o Parecer GAB/SEF n.º 79/2003. Publiquem-se e encaminhem-se os autos à Subsecretaria da Receita para as providências complementares.

PARECER Nº: 80/2003 – GAB/SEF

REFERÊNCIA: Processo nº 040.002.091/2001

RECORRENTE: CARLOS SARAIVA IMPORAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

ASSUNTO: Compensação Tributo

EMENTA: TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS. INTEMPESTIVIDADE. O recurso apresentado a destempo e sem apresentação de elemento novo capaz de modificar decisão “ad quo” impõe à Administração Tributária o não conhecimento do mesmo e manutenção da decisão de primeira instância administrativa que indeferiu o pedido de compensação. Recurso não-conhecido.

Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 80/2003. Publiquem-se e encaminhem-se os autos à Subsecretaria da Receita para as providências complementares.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 23 de maio de 2003

PROCESSO Nº: 040.003.234/2002

INTERESSADO: BRASSOL BRASÍLIA ALIMENTOS E SORVETES LTDA

CNPJ 37.056.132/0001-45; CF/DF 07.331.165/001-08

ASSUNTO: RECURSO CONTRA CASSAÇÃO DE TARE: TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 10/2003 – SUREC/SEFP REFERENTE AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL – TARE Nº 114/2002 – SUREC/SEFP.

Recebo o recurso nos efeitos devolutivo e suspensivo, com fundamento no que dispõem o parágrafo único do artigo 86 do Decreto nº 16.106, de 1994, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 23.793, de 22 de maio de 2003, e no art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável no Distrito Federal por força da Lei nº 2.834, de 12 de dezembro de 2001.

Publique-se e notifiquem-se Subsecretaria da Receita e Recorrente da presente decisão in limine litis para sua fiel observância.

A seguir, retornem-se os autos à ASTEL para análise e parecer.

PROCESSO Nº: 030.002.294/2003 (REF. 040.005.919/2000)

INTERESSADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS CAIO LTDA

CNPJ 04.095.927/0001-03; CF/DF 07.416.015/001-23

ASSUNTO: RECURSO CONTRA CASSAÇÃO DE TARE: TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 13/2003 – SUREC/SEF, REFERENTE AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL – TARE Nº 090/2000 – SUREC/SEFP.

Recebo o recurso nos efeitos devolutivo e suspensivo, com fundamento no que dispõem o

parágrafo único do artigo 86 do Decreto nº 16.106, de 1994, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 23.793, de 22 de maio de 2003, e no art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável no Distrito Federal por força da Lei nº 2.834, de 12 de dezembro de 2001.

Publique-se e notifiquem-se Subsecretaria da Receita e Recorrente da presente decisão in limine litis para sua fiel observância.

A seguir, retornem-se os autos à ASTEL para análise e parecer.

PROCESSO Nº: 040.004.500/2003 (REF. 040.001.148/2002)

INTERESSADO: JAGUAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 04.906.506/0001-15; CF/DF 07.430.891/001-30

ASSUNTO: RECURSO CONTRA CASSAÇÃO DE TARE: TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 26/2003 – SUREC/SEF, REFERENTE AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL – TARE Nº 062/2002 – SUREC/SEFP.

Recebo o recurso nos efeitos devolutivo e suspensivo, com fundamento no que dispõem o parágrafo único do artigo 86 do Decreto nº 16.106, de 1994, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 23.793, de 22 de maio de 2003, e no art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável no Distrito Federal por força da Lei nº 2.834, de 12 de dezembro de 2001.

Publique-se e notifiquem-se Subsecretaria da Receita e Recorrente da presente decisão in limine litis para sua fiel observância.

A seguir, retornem-se os autos à ASTEL para análise e parecer.

PROCESSO Nº: 040.002.960/2000 (030.002.206/2003; E 040.004.291/2003)

INTERESSADO: APROS ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SUPERMERCADOS LTDA. CNPJ 02.561.393/0001-38; CF/DF 07.385.910/001-07

ASSUNTO: RECURSO CONTRA CASSAÇÃO DE TARE: TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 30/2003 – SUREC/SEFP REFERENTE AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL – TARE Nº 41/2000 – SUREC/SEFP.

Recebo o recurso nos efeitos devolutivo e suspensivo, com fundamento no que dispõem o parágrafo único do artigo 86 do Decreto nº 16.106, de 1994, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 23.793, de 22 de maio de 2003, e no art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável no Distrito Federal por força da Lei nº 2.834, de 12 de dezembro de 2001.

Publique-se e notifiquem-se Subsecretaria da Receita e Recorrente da presente decisão in limine litis para sua fiel observância.

A seguir, retornem-se os autos à ASTEL para análise e parecer.

PROCESSO Nº: 040.005.454/01

INTERESSADO: WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA

CNPJ 43.648.971/0019-84; CF/DF 07.428.388/002-70

ASSUNTO: RECURSO CONTRA CASSAÇÃO DE TARE: TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 35/2003 – SUREC/SEFP REFERENTE AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL – TARE Nº 23/2002 – SUREC/SEFP.

Recebo o recurso nos efeitos devolutivo e suspensivo, com fundamento no que dispõem o parágrafo único do artigo 86 do Decreto nº 16.106, de 1994, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 23.793, de 22 de maio de 2003, e no art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável no Distrito Federal por força da Lei nº 2.834, de 12 de dezembro de 2001.

Publique-se e notifiquem-se Subsecretaria da Receita e Recorrente da presente decisão in limine litis para sua fiel observância.

A seguir, retornem-se os autos à ASTEL para análise e parecer.

PROCESSO Nº: 030.002.207/2003 ( 040.001.278/2002)

INTERESSADO: SM DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ 04.895.301/0001-81; CF/DF 07.430.736/001-03

ASSUNTO: RECURSO CONTRA CASSAÇÃO DE TARE: TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 36/2003 – SUREC/SEF, REFERENTE AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL – TARE Nº 063/2002 – SUREC/SEFP.

Recebo o recurso nos efeitos devolutivo e suspensivo, com fundamento no que dispõem o parágrafo único do artigo 86 do Decreto nº 16.106, de 1994, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 23.793, de 22 de maio de 2003, e no art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável no Distrito Federal por força da Lei nº 2.834, de 12 de dezembro de 2001.

Publique-se e notifiquem-se Subsecretaria da Receita e Recorrente da presente decisão in limine litis para sua fiel observância até decisão administrativa irreformável. A seguir, retornem-se os autos à ASTEL para análise e parecer.

PROCESSO Nº : 040.000.135/2002

INTERESSADO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA

ASSUNTO: Aquisição de assinatura

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da Fundação Getúlio Vargas, no valor de R\$ 1.152,00 (um mil, cento e cinquenta e dois reais), objetivando atender despesas com a aquisição de 01 (uma) assinatura anual da Revista dos Tribunais, para esta Secretaria.

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional/SEF, para demais providências. VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 26 DE MAIO DE 2003

Estabelece procedimentos para assinatura e prorrogação das Atas de Registro de Preços e delega competência aos cargos que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no uso das suas atribuições regimentais, com fundamento nos Incisos VI e VII, do art. 199, da Portaria n.º 563/SEFP, de 05.09.2002, resolve:

- 1 – Delegar competência ao Diretor de Pesquisa e Registro de Preços e ao Gerente de Registro de Preços para, conjuntamente, assinaarem as Atas de Registro de Preços.
- 2 – Delegar, ainda, ao Diretor de Pesquisa e Registro de Preços, à vista da suficiente instrução da Gerência de Registro de Preços, competência para promover a autorização das prorrogações de validades das Atas de Registro de Preços.
- 3 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
- 4 – Revogam-se as disposições em contrário.

GILZA MARQUES GUIMARÃES

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 47-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP, DE 23 DE MAIO DE 2003

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI para Templo. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II do Anexo Único à Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, artigo 1º, inciso II, de 10.07.2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e parágrafo 4o da Constituição Federal combinado com o artigo 9o, inciso IV, alínea “b” do Código Tributário Nacional; e considerando ainda o que consta do processo 040.012.968/99, declara não incidir a cobrança do ITBI na transmissão assim caracterizada:

Transmitente : ONILTON CAMBRAIA DA FONSECA, CPF n.º 093.245.851-34, e DIVINA ELIZABETH SANTOS CAMBRAIA(esposa)

Adquirente : UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA

CNPJ Nº 55.233.019/0001-70;

Imóvel: EQNP 15/11 ÁREA ESPECIAL “D” CEILÂNDIA – DF; Matrícula/Cartório nº 16.733/6º; Inscrição IPTU nº 3.047.063-3;

Natureza da Transação: Incorporação ao Patrimônio de Entidade Religiosa.

Os requisitos Legais para concessão destes benefícios foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, matrícula 28.560-9, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- a) Acoste ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- b) Cientifique-se o requerente;
- c) Registre-se p benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF;
- d) Envie-se o processo à Agência de Atendimento da Receita Sul para efetuar a restituição do ITBI de que trata este processo, por ter sido pago indevidamente, se o caso, e, após, archive-se o processo.

AYORTON CARVALHO ANTERO

ATO DECLARATÓRIO Nº 48-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP, DE 6 DE MAIO DE 2003

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II do Anexo Único à Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, artigo 1º, inciso II, de 10.07.2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e parágrafo 4o da Constituição Federal combinado com o artigo 9o, inciso IV, alínea “b” do Código Tributário Nacional; e considerando ainda o que consta do processo 043.003884/2002, declara não incidir a cobrança do ITBI na transmissão assim caracterizada:

Transmitente : COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP,

CNPJ nº 00.359.877/0001-73 ,

Adquirente : UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA

CNPJ Nº 55.233.019/0028-90;

Imóvel :G/NORTE ÁREA ESPECIAL 24- TAGUATINGA NORTE – DF; Matríc./Cartório. nº 117.387/3º.

Natureza da Transação : Incorporação ao Patrimônio de Entidade Religiosa.

Os requisitos Legais para concessão destes benefícios foram ratificados por mim Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- a) Acoste a cada processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;

- b) Cientifique-se o requerente;
- c) Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF e, após, archive-se o processo.

AYORTON CARVALHO ANTERO

ATO DECLARATÓRIO Nº 139-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP, DE 2 DE ABRIL DE 2003

Não Incidência do ITBI na transmissão de bens imóveis e respectivos direitos em decorrência de incorporação ao patrimônio de entidade religiosa.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso II, de 10 de julho de 2002, fundamentado no art. 150, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal, e considerando ainda o que consta nos processos relacionados, declara não incidir a cobrança do ITBI para a transmissão do seguinte imóvel:

Processo : 124.007.640/2002

Adquirente :CNPJ Nº 92.926.864/0001-75 IGREJA EVANGELICA DE CONFISSÃO LUTERANA

Transmitente :CNPJ Nº00.037.457/0001-70 COM.URB.DA NOVA CAP. DO BRASIL - NOVACAP

Donatário : CNPJ Nº 00.097.790/0001-75 COMUNIDADE EVANGELICA DE CONFISSÃO LUTERANA;

Doador : CNPJ Nº 92.926.864/0001-57 IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA;

Imóvel : EQS 405/406 DF; Matrícula/Cart. nº 4.3704/1º;

Natureza da Transação : Incorporação ao patrimônio de entidade religiosa.

Os requisitos legais para concessão destes benefícios foram verificados por Yelva Maria Braga Ribeiro, Auditor Tributário, matrícula nº 110.199-4 e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula nº 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- a) Acoste a cada processo mencionado a cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- b) Cientifique-se o requerente;
- c) Encaminhe-se à Gerência de Gestão de Tributos Imobiliários/DIRAR para conhecimento e medidas que se fizerem necessárias e após archive-se o processo.

AYORTON CARVALHO ANTERO

ATO DECLARATÓRIO Nº 202-DITRI/SUREC/SEFP, DE 6 DE MAIO DE 2003

Revogação de Ato Declaratório.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso II, de 10 de julho de 2002 e considerando ainda o que consta do processo nº 040.011.899/94 declara:

REVOGADO o Ato Declaratório nº 323/94 de 30 de novembro de 1994, publicado no DODF nº 232 do dia 05.12.94 às fls. 24.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AYORTON CARVALHO ANTERO

ATO DECLARATÓRIO Nº 203-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP, DE 6 DE MAIO DE 2003

Revogação de Ato Declaratório.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso II, de 10 de julho de 2002 e considerando ainda o que consta do processo nº 040.001.449/00 declara:

REVOGADO o Ato Declaratório nº 307/00, publicado no DODF nº 106 de 05 de junho de 2000, página 67, tendo em vista ter sido caracterizado a finalidade empresarial divergente da pretendida pelo legislador para concessão do benefício fiscal.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AYORTON CARVALHO ANTERO

ATO DECLARATÓRIO Nº 219-DITRI/SUREC/SEFP, DE 13 DE MAIO DE 2003

Imunidade quanto ao IPTU para templo.

O GERENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, artigo 1º, inciso II, de 10.07.2002, fundamentado no artigo 150,

inciso VI, alínea “b”, e parágrafo 4o da Constituição Federal combinado com o artigo 9o., Inciso IV, alínea “b” do Código Tributário Nacional e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 042.012.190/2002, declara: A IGREJA BATISTA RIO DE VIDA, CNPJ Nº 01.355.345/0001-20, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a partir de 1998, em relação ao imóvel localizado na QI 416 CONJUNTO Q LOTES 1 e 2 – SAMAMBAIA – DF, inscrição nº 4531098-X e 4531099-8, utilizado como templo e em suas finalidades essenciais.

Os requisitos legais para concessão deste benefício foram verificados por Yelva Maria Braga Ribeiro, Auditora Tributária, matrícula nº 110.199-4; ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula nº 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais – NUBEF.

Após a publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que

- a) Acoste-se ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- b) Cientifique-se o requerente;
- c) Registre-se o Ato Declaratório no sistema SITAF;
- d) Arquive-se o processo.

AYORTON CARVALHO ANTERO

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 44/2003-AGSOR/DIATE/SUREC/SEF,  
DE 23 DE MAIO DE 2003

Não incidência do IPVA - Lei n.º 7.431/85.

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21.12.2001, alterada pela Portaria SEFP nº 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 092 - SUREC, de 10.07.2002., fundamentado na Lei n.º 7.431/85 — com as alterações da Lei n.º 2.670, de 11/01/2001—, e, ainda, o que consta do processo n.º 048.001749/2003, requerido por Maria Aparecida Gonçalves Felix, viúva de Juarez Correa de Melo , CPF 020.185.338.86 declara:

1 – A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) exercício(s) seguinte(s) à ocorrência de furto do veículo de placa JEZ7903, ocorrido em 17/11/02, enquanto perdurar a razão da concessão do benefício:

2 – Recuperado/restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar à SEF no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa de 200% e acréscimos legais;

3 - No exercício em que ocorrer a restituição/recuperação do veículo o imposto será devido proporcionalmente;

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.  
SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 65/2003-AGSOR/DIATE/SUREC/SEF,  
DE 21 DE MAIO DE 2003

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho, da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 92 de 10.07.2002, e fundamentada na lei 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara:

Isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, os aposentados/pensionistas a seguir relacionados (na ordem de: Processo, Interessado, Endereço, Inscrição, % do benefício concedido): 045.000710/03, Valdeci da Silva, QD 07 CJ E CS 59, 1520752-8, 100; 045.000175/03, Elza Machado, Cd.Serra Azul QD 10 LT 9, 4719607-6, 100.

O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (art. 12, §§ 3.º e 4.º do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.  
SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 66/2003-AGSOR/DIATE/SUREC/SEF,  
DE 21 DE MAIO DE 2003

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho, da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 92 de 10.07.2002, com fulcro na lei 1.343/96, e considerando o processo 045000742/03, solicitado por Leonora Lima da Silva, CPF 151.154.371-04, declara:

Isento do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, relativo ao espólio de José Emiliano da Silva.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.  
SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 67/2003-AGSOR/DIATE/SUREC/SEF,  
DE 23 DE MAIO DE 2003

Isenção do IPVA - Lei n.º 7.431/85.

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648, de 21.12.2001, alterada pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº. 092 - SUREC, de 10.07.2002, fundamentada na Lei nº 7.431, de 17.12.1985 — com redação alterada pela Lei nº 2.829, de 26.11.2001, e, ainda, o que consta do processo n.º 045.000306/2003, requerido por Tadeu Leandro Pereira, CPF 267.053.891-68, declara:

1 - Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2003, o veículo de placa KBA-5834, pertencente a deficiente físico;

2 – A alteração de propriedade do veículo no ano de 2003 para não portador de deficiência física, ou a opção do benefício para um novo veículo, implicará no fim da isenção e no lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.  
SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 68/2003-AGSOR/DIATE/SUREC/SEF,  
DE 23 DE MAIO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas – Lei 1.362/96.

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho, da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 92 de 10.07.2002, e fundamentada na Lei 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e ainda o que consta no processo nº 045.000273/03, requerido por Luiza Correia da Paz, CPF 210.674.731-49, declara:

Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, referente ao imóvel situado na QD 07 CJ D LT 34, Sobradinho/DF, Insc. 1520665-3.

O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (art. 12, §§ 3.º e 4.º do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.  
SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHOS DA GERENTE  
Em 21 de maio de 2003

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho, da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 92 de 10.07.2002, e fundamentada na Lei n.º 1.362, de 30 de dezembro de 1996, resolve:

Indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP aos interessados a seguir relacionados (na ordem de Processo, Interessado, Imóvel, Inscrição e Justificativa), por falta de amparo legal:

124.002770/03, Zilda da Silva do Nascimento, QMS 29 Rua 6 CS 17 Cond. Mini Chácaras, 47232730, Não reside no imóvel; 045.000707/03, Miguel de Elias Neto, QD 03 CL LT 16, 1510401-X, Imóvel comercial; 045.000709/03, Joaquim Saraiva Bezerra, QD 13 CJ G CS 49, 1540627-X, Não reside no imóvel; 048.002698/03, André Barbosa de Araújo, QD 05 CJ C LT 47, 1511406-6, Não reside no imóvel; 122.000138/03, Catarina Luiz Dutra Fernandes, AR 24 CJ 1 CS 2, 48373079, Não reside no imóvel.

Os requerentes têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art. 67, §2.º do Decreto n.º 16.106/94.

Em 22 de Maio de 2003

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 092 - SUREC, de 10.07.2002, autoriza a restituição no valor de R\$127,68 às parcelas, 1ª à 3ª, do IPTU/TLP 2003, relativo ao imóvel 15509125, pagas indevidamente pelo proprietário, conforme atestam documentos constantes no processo nº045.000652/03.

Em 23 de maio de 2003

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho, da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563, de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 92, de 10.07.2002, fundamentada na Lei n.º 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e considerando o processo nº045000226/2003 requerido por Margarida Tertulina da Silva, CPF 112.841.611-53, resolve:

Indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2003 por ser o imóvel objeto de espólio, situação não amparada pela norma legal isencional.

O contribuinte tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art. 70, §3.º do Decreto n.º 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

No despacho de 05 de março de 2003 da AGSOR/DIATE/SUREC/SEFP, publicado no DODF n.º 46, de 07/03/2003, pág. 09, onde se lê: “pagamento em duplicidade das 2a e 3a parcelas de IPVA, referente ao veículo placa JEG3083, em 02/12/2002, no valor de R\$ 221,85, que após os acréscimos legais totaliza em R\$ 229,37, com o débito de ICMS – CDA 50107018667, cujo requerente é co-responsável pelo débito.”, leia-se: “pagamento em duplicidade das 2a e 3a parcelas de IPVA, referente ao veículo placa JEG3083, em 02/12/2002, no valor atualizado de R\$ 229,37, com débitos inscritos em dívida ativa sob co-responsabilidade do interessado”.

No despacho de 14 de abril de 2003 da AGSOR/DIATE/SUREC/SEFP, publicado no DODF n.º 73, de 15/04/2003, pág. 10, onde se lê: “Pagamento indevido de ICMS – antecipado – Notificação nº 337/2002-DITRA, em 25/05/2002, no valor de R\$ 36,96, que após os acréscimos legais totaliza em R\$ 41,57, com o débito de ISS – CDA 50107061678.”, leia-se: “ Pagamento indevido do ICMS – antecipado – Notificação nº 337/2002-DITRA, em 22/05/2002, no valor atualizado de R\$ 41,57, com débitos inscritos em Dívida Ativa em nome de HP HOUSE EMPREEND. IMOB. LTDA.”

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 137/2003-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP,  
DE 23 DE MAIO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/ 2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/ 10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/ 12/96, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2.003, os aposentados/pensionistas, a seguir relacionados, constantes do processo de nº 044.001449/2003, conforme interessado, imóvel e inscrição, no tocante aos respectivos imóveis: Julia Maria da Silva de Jesus, Qd. 10 Lote 69 Setor Oeste Gama, 1741980-8; Antonio José Pereira, Qd. 47 Lote 33 Setor Leste Gama, 1735711-X; Maria Dias de Oliveira, Qd. 32 Lote 134 Setor Leste Gama, 1750735-9; Hilda Fernandes da Silva, Qd. 49 Lote 102 Setor Leste Gama, 1736169-9; Homero Xavier Prates, Qd. 517 Cj. O Casa 21 Santa Maria, 4669326-2; Luiza Pereira da Silva Santos, Qd. 303 Cj. G Lote 06 Santa Maria, 4662273-X; Maria Fernandes Torres, Qd. 17 Cj. A Lote 01 Setor Central Gama, 1701376-3; Leonilia Vieira Gomes Pereira, Qd. 27 Cj. A Lote 21 Setor Central Gama, 1702534-6; Maria de Lourdes de Jesus Passos, Qd. 02 Cj. G Lote 412 Setor Norte Gama, 1711194-3; Lídia Alves Ferreira, Qd. 02 Cj. A Lote 415 Setor Norte Gama, 1710753-9; Raimunda Maria Viana, Qd. 103 Cj. 5 A Lote 02 Recanto das Emas, 4694804-X; Celestina Maria da Conceição, Qd. 406 Cj. J Lote 05 Recanto das Emas, 4775530-X; Maria Alves Santos de Lima, Qd. 404 Cj. 07 Lote 21 Recanto das Emas, 4781181-1; Sancha Pereira de Sousa, Qd. 201 Cj. H Lote 18 Santa Maria, 4655701-6; Sebastiana Balbina de Araújo, Qd. 303 Cj. B Lote 31 Santa Maria, 4662096-6; Francisco Filho dos Santos, Qd. 11 Cj. I Lote 14 Setor Sul Gama, 1722582-5; Maria Bezerra de Medeiros, Qd. 405 Cj. 19 Lote 02 Recanto das Emas, 4780405-X; Maria Jose Bezerra Dias, Qd. 801 Cj. 17 Lote 14 Recanto das Emas, 4796337-9; Geova Vidao da Silva, Qd. 204 Cj. 12 Lote 06 Recanto das Emas, 4772493-5; Miguel Francisco de Morais, Qd. 14 Lote 122 Setor Leste Gama, 1750379-5; Josué Francisco de Souza, Qd. 307 Cj. D Casa 13 Santa Maria, 4721016-8; Luzia Maria do Carmo, Qd. 403 Cj. K Lote 02 Santa Maria, 4667276-1; Aldoino de Oliveira Filho, Qd. 101 Cj. 10 Lote 19 Recanto das Emas, 4694027-8

Jovelina Alves, Qd. 106 Cj. 4 A Lote 17 Recanto das Emas, 4696025-2; Sebastião Vieira Guimarães, Qd. 307 Cj. 16 Lote 14 Recanto das Emas, 4702171-3; Ivonildes Custodia Vieira, Qd. 307 Cj. 03 Lote 15 Recanto das Emas, 4701898-4; Salvador de Oliveira Matos, Qd. 215 Cj. D Lote 23 Santa Maria, 4659898-7; Luziana Fernandes de Jesus, Qd. 313 Cj. L Lote 06 Santa Maria, 4665177-2; Grigorio Moreira de Caldas, EQ 28/32 Bl. B Lote 05 Setor Oeste Gama, 1752388-5; Firmina Dias de Oliveira, Qd. 04 Lote 40 Setor Oeste Gama, 1741336-2. Ressaltamos que este benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 138/2003-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP,  
DE 23 DE MAIO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/ 2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/ 10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/ 12/96, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e

da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2.003, os aposentados/pensionistas, a seguir relacionados, constantes do processo de nº 044.001450/2003, conforme interessado, imóvel e inscrição, no tocante aos respectivos imóveis: José Euclides dos Santos, EQ 27/49 Bloco B Lote 03 Setor Leste Gama, 1751179-8; José Marçal Sobrinho, Qd. 405 Cj. 22 Lote 10 Recanto das Emas, 4791984-1; José Galdino de Araújo, Qd. 50 Cj. C Lote 25 Setor Leste Gama, 4513750-1; Jesuina Evangelista dos Anjos, Qd. 202 Cj. I Casa 42 Santa Maria, 4655942-6; Helena Maria de Lima, Qd. 10 Cj. D Lote 15 Setor Sul Gama, 1722239-7; Raimundo Forte da Silva, Qd. 315 Cj. J Lote 16 Santa Maria, 4665560-3; Wolmer Montarroyos Alves, Qd. 416 Cj. F Casa 04 Santa Maria, 4667568-X; Vicentina Ferreira Cezario, Qd. 118 Cj. R Lote 09 Santa Maria, 4655583-8; Horacio Pinheiro Lima, Qd. 50 Cj. E Lote 39 Setor Leste Gama, 4513831-1; Albetiza Ferreira Pontes, Qd. 301 Cj. B Lote 28 Santa Maria, 4661150-9; Luciana Caetano Ribeiro, Qd. 39 Lote 122 Setor Leste Gama, 1750913-0; Anália Marques da Silva, Qd. 17 Cj. A Lote 10 Setor Sul Gama, 3006333-7; Ivanilde Bembem Borges, Qd. 101 Cj. 9 A Lote 15 Recanto das Emas, 4693995-4; Laudelina Gonçalves de Oliveira, Qd. 416 Cj. L Lote 18 Santa Maria, 4667751-8; Isaura Maria de Jesus, Qd. 33 Lote 90 Setor Leste Gama, 1734294-5; Marcilon Alves de Araújo, Qd. 23 Lote 68 Setor Oeste Gama, 1743216-2; João Pereira do Nascimento, Qd. 16 Lote 11 Setor Leste Gama, 1732441-6; Maria José Correia, Qd. 21 Lote 65 Setor Oeste Gama, 1742975-7; Arlindo Olímpio de Lima, Qd. 113 Cj. 08 Lote 17 Recanto das Emas, 4697705-8; Antonio Baião da Silva, Qd. 06 Cj. D Lote 24 Setor Sul Gama, 1721329-0; Edite Gomes de Oliveira, Qd. 02 Cj. F Lote 01 Setor Sul Gama, 1720384-8; Luiz Ximenes de Paula, Qd. 15 Cj. A Casa 12 Setor Sul Gama, 3006137-7; Maria Ferreira da Silva, Qd. 315 Cj. M Lote 03 Santa Maria, 4665633-2; Maria Geralda Clemente, Qd. 307 Cj. J Lote 22 Santa Maria, 4663075-9; Francisco Gonçalves Brandes, Qd. 17 Lote 113 Setor Oeste Gama, 1751730-3; Raimunda Cicera Silva, Qd. 16 Lote 82 Setor Leste Gama, 1732519-6; Alzira Soares da Costa, Qd. 50 Cj. F Lote 46 Setor Leste Gama, 4513902-4; Júlio José de Lima, Qd. 30 Lote 88 Setor Leste Gama, 1733991-X; Jose da Silva Dias, Qd. 09 Cj. D Lote 24 Setor Sul Gama, 1722019-X. Ressaltamos que este benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 139/2003-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP,  
DE 23 DE MAIO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/ 2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/ 10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/ 12/96, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2.003, os aposentados/pensionistas, a seguir relacionados, conforme processo, interessado, imóvel e inscrição, no tocante aos respectivos imóveis: 044.001349/2003, Hermano Sabino Vieria, Qd. 02 Cj. H Lote 304 Setor Norte Gama, 1711258-3; 043.000402/2003, Rosalina Pereira de Miranda, Qd. 101 Cj. 06 Lote 08 Recanto das Emas, 4693923-7; 044.000310/2003, Pedro Gonçalves de Sousa, Qd. 50 Cj. F Lote 08 Setor Leste Gama, 4513864-8; 042.001034/2003, Maria de Souza Moreira, Qd. 302 Cj. 05 Lote 15 Recanto das Emas, 4809003-4; 044.000273/2003, Maria de Sousa Silva, Qd. 23 Lote 48 Setor Oeste Gama, 1743206-5; 046.000431/2003, Dirce Melarva Caetano, Qd. 601 Cj. 09 Lote 20-B Recanto das Emas, 4810819-7; 044.001149/2003, Valdeci Barbosa Almeida, Qd. 12 Lote 44 Setor Leste Gama, 1732121-2; 046.001906/2003, Maria de Lourdes Carvalho, Qd. 105 Cj. 09 Lote 12 Recanto das Emas, 4695825-8. Ressaltamos que este benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 140/2003-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP,  
DE 23 DE MAIO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/ 2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/ 10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/ 12/96, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2.003, na proporção de 50%, a aposentada/pensionista, a seguir relacionada, conforme processo, interessada, imóvel e inscrição, no tocante ao respectivo imóvel: 044.001348/2003, Hilda Apolônio de Oliveira, Qd. 01 Cj. D Lote 213 Setor Norte Gama, 1710261-8. Ressaltamos que este benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 141/2003-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP,  
DE 23 DE MAIO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2.003, na proporção de 93,75%, a aposentada/pensionista, a seguir relacionada, conforme processo, interessada, imóvel e inscrição, no tocante ao respectivo imóvel: 044.001458/2003, Maria Francisca Santana de Sousa, Qd. 204 Cj. 07 Lote 12 Recanto das Emas, 4808864-1. Ressaltamos que este benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 142/2003-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP,  
DE 23 DE MAIO DE 2003

Isenção quanto ao ITCD.  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, declara: Isento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os beneficiários a seguir relacionados na seguinte ordem de processo, interessado, de cujus e data do óbito, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme o respectivo processo: 044.001430/2003, Rosangela Maria da Silva Sobrinho, Joana Batista Leal, 21/03/2000. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DO GERENTE  
Em 23 de maio de 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo inciso VI do Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e valor: 044.000833/2003, Rudyard Starling Soares, IPTU/TLP, 1.084,20.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA  
NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 65/2003-AGBAN/DIATE/SUREC/SEF,  
DE 23 DE MAIO DE 2003

Isenção de ICMS – Deficiente Físico  
A Gerente da Agência de Atendimento da Receita do Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 128, de 16 de outubro de 2002, alterada pela Ordem de Serviço nº 134, de 09 de agosto de 2002, com base no item 44, do Caderno I, do anexo I, do Regulamento do ICMS – Decreto Nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, nos termos do disposto no Convênio ICMS Nº 23/98, com as alterações introduzidas pelos Convênios ICMS Nºs 35/99, 71/99, 84/00, 85/00 e 21/02 e tendo em vista o que consta no Processo 0047-001133/2003, declara: Junto ao estabelecimento vendedor que, Emília Fumiko Toratani Ofugi, CPF nº: 909.778.661-49, está autorizada a adquirir um veículo automotor nacional com até 127 HP de potência bruta (SAE), com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e Comunicação – ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Em conformidade com a Portaria SEFP 379, de 13 de junho de 1994, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Ato Declaratório, a interessada deverá comprovar junto a esta Agência, a sua habilitação para conduzir veículo especialmente adaptado e os comprovantes da adaptação do veículo, na forma especificada no laudo de perícia médica, expedido pelo DETRAN/DF.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 66/2003-AGBAN/DIATE/SUREC/SEF, DE 26/052003

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, e tendo em vista a competência que lhe foi

delegada pela Ordem de Serviço SUREC nº 092, de 10/07/2002, com amparo na Lei Complementar 432, de 27/12/2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18/01/2002, alterada pela Lei Complementar 618, de 09/07/2002, declara deferidos os parcelamentos a seguir discriminados, contendo o nº do processo, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 047.001.037/2003, Zepim Segurança e Vigilância Ltda, 4-000178171; 047.001.120/2003, José Martins Feitosa, 4-000180443; 047.001.174/2003, Marcelo Heitor Maia Rodrigues Me, 4-000186921; 047.001.185/2003, Ruy Gomes de Oliveira, 4-000186905; 048.002.077/2003, Luiz Salviano da Silva, 4-000178155.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.  
ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DA GERENTE  
Em 26 de maio de 2003

O(A) Gerente da Agência de Atendimento da Receita Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 128, de 16 de outubro de 2000, alterada pela Ordem de Serviço 134, de 09 de agosto de 2002, e ainda, com amparo no artigo 2º, incisos I a IV da Lei nº 10/88, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 1.343, de 27.12.96, resolve: Indeferir o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, a(s) transmissão(ões) causa mortis do(s) bem(ns) deixado(s) por falecimento de pessoa(as) que especifica(m), conforme número do processo, interessado(a), “de cujus” e motivo: 0047-002407/2002, Raimunda Mundira de Aguiar Freitas, Francisco Antônio da Costa Freitas, imóvel não servia de moradia, 0047-001246/2003, Maria Conceição Dias Machado, Ricardo Fernandes Machado, imóvel não servia de moradia. Cumpre esclarecer que nos termos do § 3º, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS  
TRIBUNAL PLENO

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia 13 de maio de 2003, reuniu-se o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga, João Alves de Oliveira, Kleber Nascimento, Maria Helena Lima Pontes, Giovani Leal da Silva, Gilsomar Silva Barbalho, Joaquim Pereira Borges e Jaime Pereira Sardinha, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Encontrava-se também presente em Plenário o Conselheiro Vice-Presidente Wellington Carlos Batista. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RE 023/2001, Recorrente Representante da Fazenda Pública, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, Interessada RICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado Júlio César Alves Ribeiro e/ou, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, presente o Sr. patrono da Interessada. Proferindo decisão, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Gilsomar Barbalho, Giovani Leal, Maria Helena, Jaime Sardinha e João Alves. Foi voto vencido o do Conselheiro João Alves, que dava provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RE 020/2001, Recorrente CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada Andréia Moraes de Oliveira Mourão e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Proferindo decisão, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Luiz Gorga e declaração de voto do Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, Jaime Sardinha e Giovani Leal, que negavam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga; e RE 028/2002, Recorrente EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Proferindo decisão, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do apelo, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foi conferido o Acórdão nº 22/2003, referente ao REOP 009/01. Nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 20 de maio de 2003, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada constar, eu, Gessy Dias, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 20 de maio, data em que foi aprovada.

Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, MARIA HELENA LIMA PONTES, GILSOMAR SILVA BARBALHO, JAIME PEREIRA SARDINHA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, GIOVANI LEAL DA SILVA, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

ACÓRDÃOS

Processo nº 040.014.498/96  
Recurso de Ofício ao Pleno nº 013/2000  
Recorrente: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF  
Recorrida : CARVALHO E MARQUES LTDA.  
Advogado : Júlio César Alves Ribeiro  
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz  
Relator : Conselheiro Joaquim Pereira Borges  
Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2002.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 016/2003 (9700)

EMENTA: VENDAS DE MERCADORIAS – OMISSÃO DE RECEITA – APURAÇÃO MEDIANTE CONTROLE PARALELO – EXIGÊNCIA DO ICMS – Verificada a omissão de vendas de mercadorias sujeita a incidência do ICMS, mediante controle paralelo, impõe-se a exigência do tributo com as penalidades previstas para a espécie. RECURSO DE OFÍCIO AO PLENO – DESPROVIMENTO – Há que se desprover o Recurso de Ofício ao Pleno, mantendo na íntegra a decisão da 1ª Câmara no Acórdão nº 229/2000.  
DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Jaime Sardinha, Giovani Leal e Gilso-mar Barbalho. Foi voto vencido o do Conselheiro Jaime Pereira Sardinha, que dava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 11 de abril de 2003.

SEBASTIÃO QUINTILIANO  
Presidente

JOAQUIM PEREIRA BORGES  
Redator

Processo nº 040.009.026/95  
Recurso de Ofício ao Pleno nº 010/2000  
Recorrente: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF  
Recorrida : BRASAL REFRIGERANTES S/A  
Advogado : Adenor de Oliveira e/ou  
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz  
Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva  
Data do Julgamento: 11 de setembro de 2002.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 020/2003 (9710)

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO AO PLENO - DESPROVIMENTO – Há que se negar provimento ao Recurso de Ofício ao Pleno quando restar evidenciado o acerto da decisão recorrida.  
DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Luiz Ayrton Figurelli Gorga e declaração de voto dos Conselheiros João Alves de Oliveira, Gilsomar Silva Barbalho e Antônio Alves do Nascimento Neto. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator e João Alves, que davam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 6 de maio de 2003.

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Presidente em exercício

KLEBER NASCIMENTO  
Redator

1ª CÂMARA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia 14 de maio de 2003, reuniu-se a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Giovani Leal da Silva, Maria Helena Lima Pontes e Jaime Pereira Sardinha, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente informou aos Conselheiros e à Sra. Procuradora que os acórdãos do TARF do período de 1994 a 2002 estão disponíveis para pesquisa na internet, na página da Secretaria de Fazenda. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 022/2002, Recorrente VISÃO VEÍCULOS LTDA., Advogado Murilo Bouzada de Barros e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Após o voto do Conselheiro Relator, pelo provimento parcial do recurso, pediu vista dos autos o Conselheiro Giovani Leal da Silva; RV 068/2002, Recorrente WILSON PEREIRA DA SILVA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. Concluído o julgamento, acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Kleber Nascimento. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 078/2002, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida AVICULTURA E EMBALAGENS MAYRA LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Proferindo decisão, acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 25, 26 e 27/2003, referentes aos seguintes recursos: REO 041/02, RV 021/02 e REO 076/02, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 21 de maio de 2003, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu,

Gessy Dias, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 21 de maio, data em que foi aprovada.  
Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, GIOVANI LEAL DA SILVA, JAIME PEREIRA SARDINHA, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

ACÓRDÃOS

Processo nº 040.010.344/99  
Recurso de Ofício nº 041/2002  
Recorrente : Subsecretaria da Receita  
Recorrida : COMERCIAL DE BEBIDAS COLORADO LTDA.  
Representante da Fazenda Cybele Lara da Costa Queiroz  
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha  
Data do Julgamento: 10 de dezembro de 2002.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 025/2003 (9716)

EMENTA: ICMS – EFETIVA COMPROVAÇÃO DE OUTRO AUTO COM PARTE DA MESMA EXIGÊNCIA TRIBUTÁRIA – EXCLUSÃO – RECURSO DE OFÍCIO – DESPROVIMENTO – Comprovado pelo contribuinte de que parte da exigência tributária já fora efetivada por via de outro Auto de Infração, há de se excluí-la do Auto Infracional desprovido-se, via de consequência o Recurso de Ofício interposto por força do art. 96 do Decreto nº 16.106/96.  
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator., Sala das Sessões, Brasília - DF, em 14 de maio de 2003.

SEBASTIÃO QUINTILIANO  
Presidente

JAIME PEREIRA SARDINHA  
Redator

Processo nº 040.005.376/2000  
Recurso Voluntário nº 021/2002  
Recorrente : J FIRMO REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.  
Advogado : Guilherme Castelo Branco  
Recorrida : Subsecretaria da Receita  
Representante da Fazenda Cybele Lara da Costa Queiroz  
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha  
Data do Julgamento: 9 de dezembro de 2002.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 026/2003 (9717)

EMENTA : MERAS ALEGAÇÕES – INSUFICIÊNCIA PARA ELIDIR A AÇÃO FISCAL – Meras alegações da recorrente não são suficientes para elidir a ação fiscal não passando de recursos protelatórios. DECADÊNCIA – FALTA DE ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO – Não ocorre a decadência do tributo nos casos em que o contribuinte não efetivou a antecipação do pagamento emergindo a tese de que se não houve pagamento não haveria o que homologar. CONCLUSÃO FISCAL – OMISSÃO DE RECEITA – MULTA POR SONEGAÇÃO – Constatado a omissão de receita por parte do contribuinte configurando-se a hipótese de sonegação, sujeitando-se o infrator à multa de 200% (duzentos por cento).  
DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 14 de maio de 2003.

SEBASTIÃO QUINTILIANO  
Presidente

JAIME PEREIRA SARDINHA  
Redator

Processo nº 040.003.678/2000  
Recurso de Ofício nº 076/2002  
Recorrente : Subsecretaria da Receita  
Recorrida : MKS TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA.  
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz  
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento  
Data do Julgamento: 17 de março de 2003.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 027/2003 (9718)

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO – DESPROVIMENTO – Demonstrado o acerto da decisão recorrida, há que ser desprovido o apelo de ofício.  
DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 14 de maio de 2003.

SEBASTIÃO QUINTILIANO  
Presidente

KLEBER NASCIMENTO  
Redator

Processo nº 043.000.548/97  
Recurso Voluntário nº 165/99  
Recorrente: PAULO ALVES DE SÁ  
Advogado : José Dinart Barbosa Menandro  
Recorrida : Subsecretaria da Receita  
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz  
Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva  
Data do Julgamento: 19 de março de 2003.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA N.º 028/2003 (9720)  
EMENTA : ICMS – MERCADORIAS EM TRÂNSITO DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL IDÔNEA – APREENSÃO E CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO MEDIANTE A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO – PROCEDÊNCIA – RECURSO VOLUNTÁRIO – DESPROVIMENTO – Procede a apreensão de mercadorias em trânsito quando desacompanhadas de nota fiscal idônea, com a consequente constituição do crédito tributário, mediante a lavratura de Auto de Infração e Apreensão. Recurso Voluntário que se desprovê.  
DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso e, no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do Conselheiro Relator e declaração de votos dos Conselheiros Kleber Nascimento e Jaime Pereira Sardinha. Foi voto vencido quanto à preliminar de não conhecimento do recurso o do Conselheiro Jaime Sardinha, que a suscitou. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 21 de maio de 2003.  
SEBASTIÃO QUINTILIANO  
Presidente  
GIOVANI LEAL DA SILVA  
Redator

Processo nº 040.011.677/98  
Recurso Voluntário nº 043/2002  
Recorrente: PARK LOTERIAS LTDA.  
Advogado : Walberty Luiz do Rego Luna  
Recorrida : Subsecretaria da Receita  
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz  
Relator : Conselheiro Giovanni Leal da Silva  
Data do Julgamento: 10 de março de 2003.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA N.º 029/2003 (9721)  
EMENTA : MICROEMPRESA – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – DESENQUADRAMENTO – A falta de recolhimento do imposto devido por microempresa enseja o desenquadramento do regime simplificado de recolhimento, bem como a suspensão de outros benefícios legais concedidos. EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL NÃO AUTORIZADO – UTILIZAÇÃO PARA OCULTAR AO FISCO AS RECEITAS AUFERIDAS – MULTA – A utilização de equipamento emissor de cupom fiscal não autorizado, visando ocultar ao Fisco as receitas auferidas, enseja a aplicação da multa prevista para a hipótese de sonegação. NOTAS FISCAIS EMITIDAS E NÃO ESCRITURADAS – MULTA – A falta de escrituração de documentos fiscais regularmente emitidos, mas não oferecidos à tributação enseja a aplicação da multa de 100%, sobre o imposto que deixou de ser recolhido. PARCELAMENTO SOLICITADO APÓS A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO – REDUÇÃO DE MULTA – IMPOSSIBILIDADE – A espontaneidade de pedido de parcelamento só pode ser argüida, com a finalidade de reduzir a multa aplicada, caso este tinha sido solicitado antes do início da ação fiscal. ALÍQUOTA ÚNICA – APLICAÇÃO EM OPERAÇÕES COM MERCADORIAS DIVERSAS – IMPOSSIBILIDADE DE IDENTIFICAR CADA UMA DAS OPERAÇÕES REGISTRADAS EM EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL – PROCEDÊNCIA – Procede a aplicação de uma única alíquota em levantamento fiscal, constatada a impossibilidade de identificar cada uma das operações, mormente em se tratando de equipamento emissor de cupom fiscal não autorizado. No caso, deve ser utilizada a maior alíquota dentre aquelas a que se sujeitam as mercadorias vendidas.  
DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Kleber Nascimento e Jaime Sardinha. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 21 de maio de 2003.  
SEBASTIÃO QUINTILIANO  
Presidente  
GIOVANI LEAL DA SILVA  
Redator

2ª CÂMARA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA  
Às quatorze horas do dia 12 de maio de 2003, reuniu-se a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros João Alves de Oliveira, Luiz Airtton Figurelli Gorga, Gilsomar Silva Barbalho e Joaquim Pereira Borges, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Mara Kolliker Werneck. Após as correções sugeridas, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 045/2002 e REO 069/2002, Recorrentes e Recorridas TV FILME SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Guilherme Simões Ferreira, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Concluído o julgamento, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, não conhecer do recurso voluntário para homologar o pedido de desistência feito pela recorrente, e, também à unanimidade, conhecer do recurso de ofício para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 047/2002 e REO 073/2002, Recorrentes e Recorridas AMERICEL S/A e Subsecretaria da Receita, Advogada Anna Paola Zonari de Lorenzo e/ou, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga. Por motivo de luto, o Conselheiro Relator solicitou a retirada do processo da pauta de julgamento, pedindo licença para se retirar. O pedido foi aceito por unanimidade. Passou-se, então, ao julgamento do REO 094/2001, Recorrente Subsecretaria da

Receita, Recorrida VILLAGE ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho. Proferindo decisão, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 19 de maio de 2003, segunda-feira, às quatorze horas. Lembrou também sobre convocação de sessão ordinária do Tribunal Pleno para o dia 13 de maio de 2003, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 19 de maio, data em que foi aprovada. Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, GILSOMAR SILVA BARBALHO, Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
INTERESSADO : TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA e outros.  
Considerando o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, no valor total de R\$ 4.589,47 (quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), a favor das firmas relacionadas, constantes da Planilha abaixo, para cobrir despesas com o pagamento pelo fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais no exercício de 2002: DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES: Processo nº 275.000.186/2003 – Firma: TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA – (NFs. 35473, 35483), no Valor de R\$ 39,96 (trinta e nove reais e noventa e seis centavos). Processo nº 275.000.187/2003 – Firma: TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA – (NFs. 34795, 34808), no valor de Valor de R\$ 297,02 (duzentos e noventa e sete reais e dois centavos). Processo nº 275.000.189/2003 – Firma: TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA – (NFs. 34531, 34541, 34540, 34536, 34530, 34543, 34391, 34392, 34401, 34398, 34402, 34583, 34403, 34400, 34580, 34575, 34576, 34578, 34588, 34577, 34534, 34539, 34533, 34573, 34584, 34535, 34579) – no valor de R\$ 964,73 (novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos). Processo nº 275.000.191/2003 – Firma: MEDICAL SHOP – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – (NFs. 5560, 5561, 5568, 5573, 5574, 5575, 5577) – no valor de R\$ 150,82 (cento e cinquenta reais e oitenta e dois centavos). Processo nº 275.000.193/2003 – Firma: MONNA HOSPITALAR LTDA - (NF. 6286), no valor de R\$ 294,81 (duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos). Processo nº 275.000.197/2003 – Firma: MONNA HOSPITALAR LTDA - (NFs. 5987, 5991), no valor de R\$ 185,77 (cento e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Processo nº 275.000.192/2003 – Firma: MEDICAL SHOP – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – (NFs. 5520, 5526, 5528), no valor de R\$ 594,29 (quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos). Processo nº 275.000.190/2003 – Firma: MEDICAL SHOP – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- (NF. 6132), no valor de R\$ 62,51 (sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos). Processo nº 275.000.146/2003 – Firma: MÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA (NF. 31662), no valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais). Processo nº 275.000.196/2003 – Firma: BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA - (NFs. 30278, 30281), no valor de R\$ 206,39 (duzentos e seis reais e trinta e nove centavos). Processo nº 275.000.194/2003 – Firma: BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA - (NF. 31310), no valor de R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos). Processo nº 279.000.123/2003 – Firma: BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA - (NFs. 31679, 31061), no valor de R\$ 69,31 (sessenta e nove reais e trinta e um centavos). Processo nº 279.000.145/2003 – Firma: BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA - (NF. 31735), no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais). Processo nº 275.000.195/2003 – Firma: BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA - (NFs. 29846, 29847, 29848, 29759, 29765, 29766, 29768, 29770, 29771, 29775), no valor de R\$ 840,98 (oitocentos e quarenta reais e noventa e oito centavos). Processo nº 275.000.168/2003 – Firma: BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA - (NF. 29851), no valor de R\$ 79,44 (setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Processo nº 275.000.170/2003 – Firma: BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA - (NFs. 30949, 31307, 31309, 31311, 31313, 31314, 31315, 31316), no valor de R\$ 745,39 (setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos). Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contabilidade e Finanças/SES, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.302.0400.2153.0002 – à conta do recurso Gestão Plena.

Em 23 de maio de 2003  
Processo nº 060.001.098/2002; INTERESSADO: SEANE – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA E NEFROLÓGICA ; Assunto: Reconhecimento de Dívida  
A vista das instruções contidas no presente Processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida e

AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 78.771,45 (setenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), a favor da firma SEANE – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA E NEFROLÓGICA, para cobrir despesas com diferença apurada referente a agregação do valor de Hemodiálise II ao teto contratual, correspondente ao período de Janeiro a Agosto/2002 consoante Quadro Demonstrativo constante às fls. 113, bem como as informações contidas no Despacho exarado pelo Subsecretário de Planejamento e Políticas de Saúde, às fls. 114. Às fls. 91/106 consta Parecer favorável exarado pela CTL/SES e corroborado pela PRG/DF. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.1302.0400.2145.0001.

ALDERY SILVEIRA JÚNIOR

SECRETARIA DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 23 de maio de 2003

PROCESSO: 070.000131/2003, INTERESSADO: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80 e 81 do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, como também a realização do Pagamento no valor de R\$ 7.719,62 (sete mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), a favor da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL. Publique-se e encaminhe-se a GERÊNCIA FINANCEIRA, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesa 339092- Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 20122010085170116 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEAPA, Fonte de Recursos – 100.

AGUINALDO LÉLIS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES  
URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 19, DE 26 DE MAIO DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, tendo em vista o que consta no Memorando nº 005/2003-Comissão de Apuração/I.S. nº 013-DMTU, de 21 de maio de 2003, resolve:

1. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para o encerramento dos trabalhos de que trata a Instrução de Serviço n.º 013 - DMTU, de 24 de abril de 2003.

Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MACEDO DE ANDRADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA  
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 21 de maio de 2003

Referência: Processo nº 050.000.068/2002; Interessado: MANCHESTER REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.; Assunto: Despesas de Exercícios Anteriores – Fornecimento de alimentação preparada para o PFB e NPSA, referente ao mês de outubro/2002.

A vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor total de R\$ 14.151,35 (quatorze mil cento e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), em favor da MANCHESTER REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, referente fornecimento de alimentação preparada para o NPSA no mês de outubro/2002, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada ao elemento de despesa 33.90.92, do Subtítulo 2540/0001 – Alimentação dos Presos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal

Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Apoio Operacional para as providências complementares.

ATHOS COSTA DE FARIA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 249, DE 23 DE MAIO DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: TORNAR SEM EFEITO a IS 845, referente a

suspensão da Carteira Nacional de Habilitação do interessado abaixo, publicada no DODF nº 221/2002, de 19/11/2002, página 14. Interessado: LUIS FLAVIO BATISTA PINTO , Processo : 055-008204/2001 Prontuário : 00623342094/DF, Categoria: “D”.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 250, DE 23 DE MAIO DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Art. 1º, inciso I da Resolução 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: AURENICE OLIVEIRA CAMARA, Processo n.º 055-004882/2003, Prontuário n.º 00299365325/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 218, inciso I, alínea b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDILIO PEREIRA DE SOUZA, Processo n.º 055-017887/2001, Prontuário n.º 001575882247/DF, Categoria: “D”, Infração: art. 218, inciso I, alínea b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SANDRO DA VITORIA, Processo n.º 055-015205/2001, Prontuário n.º 00215944900/DF, Categoria: “AB”, Infração: art. 218, inciso I, alínea b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SEBASTIAO DE SOUZA MATOS, Processo n.º 055-004883/2003, Prontuário n.º 00088417448/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 218, inciso I, alínea b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LETICIA VALLE RAVAGNANI, Processo n.º 055-012351/2000, Prontuário n.º 01166961932/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 218, inciso I, alínea b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO FILHO, Processo n.º 055-004583/2000, Prontuário n.º 00139784534/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 218, inciso I, alínea b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANETE MACHADO JORGE, Processo n.º 055-004583/2000, Prontuário n.º 00280099196/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 218, inciso I, alínea b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: REYNALDO DE SOUZA MOTA, Processo n.º 055-004583/2000, Prontuário n.º 00167176934/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 218, inciso I, alínea b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DELBA VERDOLIN BERNARDES, Processo n.º 055-004583/2000, Prontuário n.º 00519383951/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 218, inciso I, alínea b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROGERIO REIS DE AVELAR, Processo n.º 055-002125/2003, Prontuário n.º 01278127301/DF, Categoria: “AB”, Infração: art. 218, inciso I, alínea b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 251, DE 23 DE MAIO DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Art. 1º inciso I da Resolução 54/98-CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: VILMAR ALVES DOS PASSOS, Processo n.º : 055-005409/2003, Prontuário: 00229287518/DF, Categoria: “D”, Infração: ao Artigo 261 § 1º do CTB, Período: 3 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DANIEL MARREIROS OLIVEIRA, Processo n.º: 055-002388/2003, Prontuário: 00156063698/DF, Categoria: “D”, Infração: ao Artigo 261 § 1º, do CTB, Período: 06 (seis) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GERALDO MINUTOR GUIMARAES CARDOSO, Processo n.º : 055-010208/2002, Prontuário: 00065270904/DF, Categoria: “B”, Infração: ao Artigo 261 § 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO CARLOS SOARES, Processo n.º : 055-009658/2001, Prontuário: 00061370961/DF, Categoria: “B”, Infração: ao Artigo 261 § 1º do Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: KARLA MAGALHAES CHAGAS, Processo n.º : 055-000143/2001, Prontuário: 00165520392/DF, Categoria: “B”, Infração: ao Artigo 261 § 1º do Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCO AURELIO NOGUEIRA, Processo n.º : 055-010639/2000, Prontuário: 00418594850/DF, Categoria: “B”, Infração: ao Artigo 261 § 1º do Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 252, DE 23 DE MAIO DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Artigo 1º, inciso I da Resolução 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(s) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: REGINALDO FONSECA OLIVEIRA, Processo n.º: 055-005705/2003, Prontuário: 00233237903/DF, Categoria: “AB”, Infração: ao Artigo 244, II do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GISLEI PEREIRA SANTANA, Processo n.º: 055-005953/2003, Prontuário: 00069374121/DF, Categoria: “AB”, Infração: ao Artigo 244, I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MATEUS DA SILVA MONTEIRO, Processo n.º: 055-006218/2003, Prontuário: 00596975761/DF, Categoria: “AB”, Infração: ao Artigo 244, IV do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH.

mento da CNH. Interessado: JOAO CANDIDO FERREIRA NETO, Processo n.º: 055-005786/2003, Prontuário: 01470153813/DF, Categoria: “AB”, Infringência ao Artigo 244, I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH.  
EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 253, DE 23 DE MAIO DE 2003  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, Incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Artigo 1º Inciso I da Resolução 54/98-CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado : JOSE CLAUDIO DE ANDRADE, Processo n.º: 055-004465/2003 Prontuário : 00080938320-DF Categoria: “C” , Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado : MARCELO MEDEIROS DE ARAGAO, Processo n.º: 055-008571/2002 Prontuário : 00222539405-DF Categoria: “B” , Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado : JORGE DO ESPIRITO SANTO, Processo n.º: 055-021327/2002 Prontuário : 00264377300-DF Categoria: “B” , Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 254, DE 23 DE MAIO DE 2003  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o ar. 22, inciso I, II da Lei 9.503, de 23.09.97, e art. 9º, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788, de 18/11/1998, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: 1. SUSPENDER do direito de dirigir veículo automotor o condutor abaixo especificado, com fulcro no art. 256, inciso III da Lei 9.503, pelo período de 10 (dez) meses, a partir do recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação, conforme determinação pelo, Tribunal do Júri e Vara dos Delitos de Trânsito da Circunscrição Judiciária do Gama. 2. CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, após o período de suspensão do direito de dirigir, com fulcro no art. 256 inciso V, e art. 263, inciso III do CTB. Interessado: IEDA MARIA LOPES MOREIRA , Processo n.º: 055-005596/2003, Prontuário : 00026864783/DF, Cat. : B

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 255, DE 23 DE MAIO DE 2003  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, Incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Artigo 1º Inciso I da Resolução 54/98-CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado : ANTONIO DE CARVALHO GOMES, Processo n.º: 055-003491/2003 Prontuário : 00602186262-DF Categoria: “D” , Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 256, DE 23 DE MAIO DE 2003  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o ar. 22, inciso I, II da Lei 9.503, de 23.09.97, e art. 9º, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788, de 18/11/1998, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: 1. SUSPENDER do direito de dirigir veículo automotor o condutor abaixo especificado, com fulcro no art. 256, inciso III da Lei 9.503, pelo período de 3 (três) meses, a partir do recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação, conforme determinação pelo, Juízo da 2ª Vara Criminal. 2. CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, após o período de suspensão do direito de dirigir, com fulcro no art. 256 inciso V, e art. 263, inciso III do CTB. Interessado : LEONARDO RODRIGUES DA TRINDADE, Processo n.º: 055-005597/2003, Prontuário : 01704408432/DF, Cat. : B

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 257, DE 23 DE MAIO DE 2003  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1999, resolve: CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263, inciso I do CTB. Interessado: HAMILTON ALVES GOMES Processo n.º: 055-011328/2001, Prontuário n.º: 00192099409/DF, Categoria: “D”

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 258, DE 23 DE MAIO DE 2003  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, Incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resolução. 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es)

SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: FABIO MARQUES VILAS BOAS, Processo n.º: 055-003611/2003, Prontuário: 01171227797/DF, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO DE ASSIS DIAS, Processo n.º: 055-018854/2002, Prontuário: 00232018501-DF, Categoria: “D”, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROBERTO BEZERRA DE LIMA, Processo n.º: 055-005959/2003, Prontuário: 01054116880-DF, Categoria: “AB”, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. FABIO CESAR ALVES DA MAIA, Processo n.º: 0113-001130/2003, Prontuário: 00140610802-DF, Categoria: “AB”, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 260, DE 23 DE MAIO DE 2003  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, Incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resolução. 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: HERMANO TEIXEIRA OLIVEIRA AREDES, Processo n.º: 055-006255/2003, Prontuário: 01931918390/MG, Categoria: “A”, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WESLEY RODRIGUES DA ROCHA, Processo n.º: 055-005060/2003, Prontuário: 01916996725-DF, Categoria: “AB”, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOAO PEDRO ALVES FERREIRA, Processo n.º: 055-005594/2003, Prontuário: 00904426180-DF, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL  
Em 19 de maio de 2003

PROCESSO Nº : 053.000.053/2003; INTERESSADO: BRASIL TELECOM S/A; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.  
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 61.976,90 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos), em favor do BRASIL TELECOM S/A, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. . Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.481/2003; INTERESSADO: BRASIL TELECOM S/A; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 40.573,49 (quarenta mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), em favor do BRASIL TELECOM S/A, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 0100(FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. . Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Finanças.

Em 22 de maio de 2003

PROCESSO Nº : 053.000.2013/2003; INTERESSADO: ROBRAS; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.  
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 673,18 (seiscentos e setenta e três reais e dezoito centavos), em favor do ROBRAS - RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASILIA LTDA, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. . Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Finanças.  
LUIZ FERNANDO DE SOUZA – Cel QOBM/Comb.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL  
Em 23 de maio de 2003

A vista das instruções contidas presentes processos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, reconheço as dívidas, autorizo a despesa e determino o pagamento nos valores abaixo especificados, a conta da dotação da Natureza de Despesa 3.3.90-92 = Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal.

PROCESSO nº 054.000.666/2003; Interessado CEMEP – CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PLANALTINA LTDA - CNPJ 03.187.690/0001-28; Valor R\$ 34.685,52 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos).

PROCESSO nº 054.000.667/2003; Interessado CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA - CNPJ 01.431.250/0001-49; Valor R\$ 44.960,40 (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos).

PROCESSO nº 054.000.668/2003; Interessado IMEB – INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA - CNPJ 24.942.732/0001-69; Valor R\$ 10.807,19 (dez mil oitocentos e sete reais dezenove centavos).

PROCESSO nº 054.000.669/2003; Interessado INNPIA – INSTITUTO DE NEUROLOGIA GASTROENTEROLOGIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS S/C LTDA - CNPJ 01.719.756/0001-58; Valor R\$ 2.368,84 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

PROCESSO nº 054.000.670/2003; Interessado IORG – INSTITUTO ODONTO-RADIOLÓGICO DO GUARÁ LTDA - CNPJ 03.690.502/0001-80; Valor R\$ 1.850,25 (um mil oitocentos e cinqüenta reais e vinte e cinco centavos).

PROCESSO nº 054.000.671/2003; Interessado LABORATÓRIO UNIVERSAL DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CNPJ 00.443.481/0001-00; Valor R\$ 5.176,40 (cinco mil cento e setenta e seis reais e quarenta centavos).

PROCESSO nº 054.000.672/2003; Interessado INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E PEDIATRIA DE BRASÍLIA - CNPJ 02.629.291/0001-07; Valor R\$ 7.288,28 (sete mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

PROCESSO nº 054.000.673/2003; Interessado OFTALMED NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIRURGIA OCULAR DE BRASÍLIA S/C LTDA - CNPJ 37.992.740/0001-61; Valor R\$ 11.863,94 (onze mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

PROCESSO nº 054.000.674/2003; Interessado RADIOGRAPH – CLÍNICA DE IMAGEM SOCIEDADE CIVIL - CNPJ 00.243.530/0001-60; Valor R\$ 20.173,88 (vinte mil cento e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

PROCESSO nº 054.000.675/2003; Interessado VILLAS BOAS CLÍNICA DE RADIOLOGIA LTDA - CNPJ 00.373.878/0001-72; Valor R\$ 44.836,91 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos).

PROCESSO nº 054.000.676/2003; Interessado SEMEG – SERVIÇOS MÉDICOS GUANABARA LTDA - CNPJ 33.710.096/0001-30; Valor R\$ 80.055,37 (oitenta mil cinqüenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

PROCESSO nº 054.000.677/2003; Interessado SANES – SERVIÇOS DE ANESTESIA DE BRASÍLIA LTDA - CNPJ 24.886.822/0001-80; Valor R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinqüenta reais).

PROCESSO nº 054.000.678/2003; Interessado CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS DE BRASÍLIA LTDA - CNPJ 01.602.408/0002-37; Valor R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

PROCESSO nº 054.000.679/2003; Interessado CARDIOCENTRO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR S/C LTDA - CNPJ 37.115.615/0001-73; Valor R\$ 4.958,00 (quatro mil e novecentos e cinqüenta e oito reais).

PROCESSO nº 054.000.680/2003; Interessado DENTAL ROMA LTDA - CNPJ 02.269.466/0001-12; Valor R\$ 2.483,07 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e sete centavos).

PROCESSO nº 054.000.681/2003; Interessado PRONTOCOR – PRONTO SOCORRO CLÍNICO PRONTOCOR LTDA - CNPJ 33.134.222/0001-56; Valor R\$ 2.343,33 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

PROCESSO nº 054.000.682/2003; Interessado TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A – CNPJ02.558.132/0001-69; Valor R\$ 21.838,03 (vinte e um mil oitocentos e trinta e oito reais e três centavos).

PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA - CEL QOPM

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 22 de maio de 2003

PROCESSO: 150.001480/2003; INTERESSADO: JAIR EDUARDO CRUZ MACHADO SANTIAGO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de JAIR EDUARDO CRUZ MACHADO SANTIAGO, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0566/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do Duo de Guitarra YAN - YANG, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001481/2003; INTERESSADO: JANETTE RIBEIRO DORNELLAS; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de JANETTE RIBEIRO DORNELLAS, no valor de R\$1.500,00

(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0565/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da interessada citada acima, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 83, DE 23 DE MAIO DE 2003

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI, de 27 de julho de 2000.

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 2.719, de 06 de julho de 2001, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 19, § 2º.

Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2º, art 19, do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

Resolve:

Art 1º Cancelar incentivos econômicos concedidos à empresa: NEVES & TEIXEIRA CONFECÇÕES LTDA ME – Processo nº 160.001.679/2001. Através da EXCLUSÃO da empresa da Resolução nº 69/02 – CPDI/DF, de 28/05/2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, de 10 de junho de 2002.

Art. 2º Determinar que seja dado conhecimento a empresa NEVES & TEIXEIRA CONFECÇÕES LTDA ME do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LINDBERG AZIZ CURY

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 26 DE MAIO DE 2003

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais resolvem: descentralizar o crédito orçamentário na forma abaixo especificada de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 23.756 de 30 de abril de 2003.

DE: UO: 15101 - Secretaria de Estado de Comunicação Social  
UG: 260101 - Secretaria de Estado de Comunicação Social

PARA: UO: 11101 - Secretaria de Estado de Governo  
UG: 110101 - Secretaria de Estado de Governo

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.131.3200.8505.0023

|                     |       |               |
|---------------------|-------|---------------|
| Natureza de Despesa | Fonte | Valor R\$     |
| 33.90.39            | 100   | 17.000.000,00 |

OBJETO: Realização de Publicidade e Propaganda do Distrito Federal

PAULO CÉZAR CASTANHEIRO COELHO BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

UO Cedente UO Favorecido

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR  
Em 23 de maio de 2003

PROCESSO: 142-000.089/2003; INTERESSADO: MOVAP Móveis Ltda; ASSUNTO: Aplicação de Multa

I – Aplico à firma MOVAP Móveis Ltda, CNPJ nº 00.794.891/0002-03, multa de 28 (vinte e oito) dias, no valor total de R\$ 48,96 (Quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), referente ao atraso na entrega do Material da Nota de Empenho nº 00071/2003, conforme Ata de Registro nº 0007/2003, Clausula XIV subitem 14.1.1 do Edital de Concorrência nº 095/2002.

PROCESSO: 142-000.089/2003; INTERESSADO: FAXFORM Distribuidora de Materiais de Escritório e Informática LTDA; ASSUNTO: Aplicação de Multa

I – Aplico à firma FAXFORM Distribuidora de Materiais de Escritório e Informática LTDA CNPJ nº 03.306.454/0001-83, multa de 19 (dezenove) dias, no valor total de R\$ 11,63 (Onze

reais e sessenta e três centavos), referente ao atraso na entrega do Material da Nota de Empenho nº 00060/2003, conforme Ata de Registro nº 0007/2003, e Clausula XIV subitem 14.1.1 do Edital de Concorrência nº 095/2002.

FRANCISCO DORION DE MORAIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 6, DE 23 DE MAIO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

|                         |                                                                     |          |       |           |                             |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|-----------------------------|
| ANEXO I                 |                                                                     |          |       |           | R\$1,00                     |
| ALTERAÇÃO DE QDD        |                                                                     |          |       |           | ORÇAMENTO FISCAL            |
| ANEXO À PORTARIA N.º 06 |                                                                     |          |       |           | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| ESPECIFICAÇÃO           |                                                                     | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL                       |
| 130103/00001            | 19101SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA                                |          |       |           | 5.518.000                   |
| 28.841.0001.9031        | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA REFINANCIADA – INTERNA     |          |       |           |                             |
| REF. 000189             | 0001AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA REFINANCIADA – INTERNA | 32.90.21 | 100   | 4.388.000 | 5.518.000                   |
|                         |                                                                     | 46.90.71 | 100   | 1.130.000 |                             |
| 200202/20202            | 22205DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL        |          |       |           | 5.518.000                   |
| 26.122.0100.8502        | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                                            |          |       |           |                             |
| REF. 000341             | 0043ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM | 31.90.11 | 101   | 5.518.000 | 5.518.000                   |
| 2003AC00250             |                                                                     |          |       |           | TOTAL 11.036.000            |

|                         |                                                                                              |          |       |           |                             |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|-----------------------------|
| ANEXO II                |                                                                                              |          |       |           | R\$1,00                     |
| ALTERAÇÃO DE QDD        |                                                                                              |          |       |           | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |
| ANEXO À PORTARIA N.º 06 |                                                                                              |          |       |           | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| ESPECIFICAÇÃO           |                                                                                              | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL                       |
| 120101/00001            | 12101PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL                                                  |          |       |           | 500.000                     |
| 09.272.0001.9004        | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL                                                 |          |       |           |                             |
| REF. 001111             | 0020PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL           | 31.90.03 | 100   | 500.000   | 500.000                     |
| 140101/00001            | 13101SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA                                           |          |       |           | 3.627.000                   |
| 09.272.0001.9004        | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL                                                 |          |       |           |                             |
| REF. 001110             | 0019PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA              | 31.90.01 | 106   | 3.627.000 | 3.627.000                   |
| 150204/15204            | 21204FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA                                                     |          |       |           | 55.000                      |
| 09.272.0001.9004        | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL                                                 |          |       |           |                             |
| REF. 000948             | 0017PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO                          | 31.90.01 | 100   | 50.000    | 55.000                      |
|                         |                                                                                              | 31.90.03 | 100   | 5.000     |                             |
| 200202/20202            | 22205DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL                                 |          |       |           | 1.000.000                   |
| 09.272.0001.9004        | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL                                                 |          |       |           |                             |
| REF. 001686             | 0022PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS             | 31.90.01 | 100   | 800.000   | 1.000.000                   |
|                         |                                                                                              | 31.90.03 | 100   | 200.000   |                             |
| 150205/15205            | 22207SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL                           |          |       |           | 1.300.000                   |
| 09.272.0001.9004        | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL                                                 |          |       |           |                             |
| REF. 0001687            | 0023PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA        | 31.90.01 | 100   | 800.000   | 1.300.000                   |
|                         |                                                                                              | 31.90.03 | 100   | 500.000   |                             |
| 170202/17202            | 23202FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA                                                         |          |       |           | 6.000                       |
| 09.272.0001.9004        | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL                                                 |          |       |           |                             |
| REF. 002042             | 0033PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA                  | 31.90.01 | 100   | 6.000     | 6.000                       |
| 280101/00001            | 28101SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO                              |          |       |           | 766.000                     |
| 09.272.0001.9004        | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL                                                 |          |       |           |                             |
| REF. 001688             | 0024PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO | 31.90.01 | 100   | 740.000   | 766.000                     |
|                         |                                                                                              | 31.90.03 | 100   | 26.000    |                             |
| 2003AC00250             |                                                                                              |          |       |           | TOTAL 7.254.000             |

|                         |                                                                     |          |       |           |                             |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|-----------------------------|
| ANEXO III               |                                                                     |          |       |           | R\$1,00                     |
| ALTERAÇÃO DE QDD        |                                                                     |          |       |           | ORÇAMENTO FISCAL            |
| ANEXO À PORTARIA N.º 06 |                                                                     |          |       |           | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| ESPECIFICAÇÃO           |                                                                     | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL                       |
| 130103/00001            | 19101SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA                                |          |       |           | 5.518.000                   |
| 28.841.0001.9031        | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA REFINANCIADA – INTERNA     |          |       |           |                             |
| REF. 000189             | 0001AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA REFINANCIADA – INTERNA | 32.90.21 | 101   | 4.388.000 | 5.518.000                   |
|                         |                                                                     | 46.90.71 | 101   | 1.130.000 |                             |
| 200202/20202            | 22205DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL        |          |       |           | 5.518.000                   |
| 26.122.0100.8502        | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                                            |          |       |           |                             |
| REF. 000341             | 0043ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM | 31.90.11 | 100   | 5.518.000 | 5.518.000                   |
| 2003AC00250             |                                                                     |          |       |           | TOTAL 11.036.000            |

|                         |                                                                                              |          |       |           |                             |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|-----------------------------|
| ANEXO IV                |                                                                                              |          |       |           | R\$1,00                     |
| ALTERAÇÃO DE QDD        |                                                                                              |          |       |           | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |
| ANEXO À PORTARIA N.º 06 |                                                                                              |          |       |           | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| ESPECIFICAÇÃO           |                                                                                              | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL                       |
| 120101/00001            | 12101PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL                                                  |          |       |           | 500.000                     |
| 09.272.0001.9004        | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL                                                 |          |       |           |                             |
| REF. 001111             | 0020PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL           | 31.90.03 | 106   | 500.000   | 500.000                     |
| 140101/00001            | 13101SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA                                           |          |       |           | 3.627.000                   |
| 09.272.0001.9004        | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL                                                 |          |       |           |                             |
| REF. 001110             | 0019PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA              | 31.90.01 | 100   | 3.627.000 | 3.627.000                   |
| 150204/15204            | 21204FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA                                                     |          |       |           | 55.000                      |
| 09.272.0001.9004        | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL                                                 |          |       |           |                             |
| REF. 000948             | 0017PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO                          | 31.90.01 | 106   | 50.000    | 55.000                      |
|                         |                                                                                              | 31.90.03 | 106   | 5.000     |                             |
| 200202/20202            | 22205DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL                                 |          |       |           | 1.000.000                   |
| 09.272.0001.9004        | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL                                                 |          |       |           |                             |
| REF. 001686             | 0022PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS             | 31.90.01 | 106   | 800.000   | 1.000.000                   |
|                         |                                                                                              | 31.90.03 | 106   | 200.000   |                             |
| 150205/15205            | 22207SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL                           |          |       |           | 1.300.000                   |
| 09.272.0001.9004        | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL                                                 |          |       |           |                             |
| REF. 0001687            | 0023PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA        | 31.90.01 | 106   | 800.000   | 1.300.000                   |
|                         |                                                                                              | 31.90.03 | 106   | 500.000   |                             |
| 170202/17202            | 23202FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA                                                         |          |       |           | 6.000                       |
| 09.272.0001.9004        | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL                                                 |          |       |           |                             |
| REF. 002042             | 0033PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA                  | 31.90.01 | 106   | 6.000     | 6.000                       |
| 280101/00001            | 28101SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO                              |          |       |           | 766.000                     |
| 09.272.0001.9004        | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL                                                 |          |       |           |                             |
| REF. 001688             | 0024PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO | 31.90.01 | 106   | 740.000   | 766.000                     |
|                         |                                                                                              | 31.90.03 | 106   | 26.000    |                             |
| 2003AC00250             |                                                                                              |          |       |           | TOTAL 7.254.000             |

PORTARIA Nº 7, DE 23 DE MAIO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

|                          |                                                                                 |          |       |           |                             |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|-----------------------------|
| ANEXO I                  |                                                                                 |          |       |           | R\$1,00                     |
| ALTERAÇÃO DE QDD         |                                                                                 |          |       |           | ORÇAMENTO FISCAL            |
| ANEXO À PORTARIA N.º: 07 |                                                                                 |          |       |           | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| ESPECIFICAÇÃO            |                                                                                 | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL                       |
| 150205/15205             | 22.207SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL             |          |       |           | 6.700.000                   |
| 15.452.0700.2079         | EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA                         |          |       |           |                             |
| REF. 001851              | 0001EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL |          |       |           |                             |
|                          |                                                                                 |          |       |           |                             |
|                          |                                                                                 | 33.90.30 | 100   | 735.400   | 6.700.000                   |
|                          |                                                                                 | 33.90.36 | 100   | 833.900   |                             |
|                          |                                                                                 | 33.90.47 | 100   | 3.328.000 |                             |
|                          |                                                                                 | 33.90.92 | 100   | 1.802.700 |                             |
| 2003AC00252              |                                                                                 |          |       |           | TOTAL 6.700.000             |

|                           |                                                                                  |                  |       |                             |           |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|-----------------------------|-----------|
| ANEXO II                  |                                                                                  | R\$1,00          |       |                             |           |
| ALTERAÇÃO DE QDD          |                                                                                  | ORÇAMENTO FISCAL |       |                             |           |
| ANEXO À PORTARIA N.º 06   |                                                                                  | ACRÉSCIMO        |       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |           |
| E S P E C I F I C A Ç Ã O |                                                                                  | NATUREZA         | FONTE | DETALHADO                   | TOTAL     |
| 150205/15205              | 22.207 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL             |                  |       |                             | 6.700.000 |
| 15.452.0700.2079          | EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA                          |                  |       |                             |           |
| REF. 001851               | 0001 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL | 33.90.39         | 100   | 6.700.000                   | 6.700.000 |
| 2003AC00252               |                                                                                  |                  |       | TOTAL                       | 6.700.000 |

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA PRESIDÊNCIA

INFORMAÇÃO Nº 125/2003 - DGA (AA)  
Processo Nº 715/2003  
Assunto: realização de despesa por inexigibilidade de licitação – Assinatura dos periódicos “Fórum de Direito Tributário”, “A&C Revista de Direito Administrativo e Constitucional”, “Revista de Direito Municipal”, “Revista de Direito Público da Economia” e “Revista Brasileira de Direito Público”.  
RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no “caput” do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 2.710,00 (dois mil, setecentos e dez reais), em favor da empresa EDITORA FORUM LTDA., para atender despesas com assinatura dos periódicos “Fórum de Direito Tributário”, “A&C Revista de Direito Administrativo e Constitucional”, “Revista de Direito Municipal”, “Revista de Direito Público da Economia” e “Revista Brasileira de Direito Público”.  
Brasília-DF, em 21 de maio de 2003  
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
Presidente

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-DGA Nº 16, DE 26 DE MAIO DE 2003  
O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição delegada no inciso I, artigo 1º, da portaria-TCDF n.º 35 de 17 de fevereiro de 2003, combinado com o artigo 51, parágrafo 2º, da Lei-DF nº 3.042, de 09 de agosto de 2002, resolve:  
Art. 1º - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2003.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
JOSIVAN OLIVEIRA SILVA

|                                                              |          |       |                     |           |  |
|--------------------------------------------------------------|----------|-------|---------------------|-----------|--|
| Anexo I                                                      |          |       |                     | R\$1,00   |  |
| SEGURIDADE SOCIAL                                            |          |       |                     |           |  |
| REDUÇÃO                                                      |          |       |                     |           |  |
|                                                              |          |       | RECURSOS DO TESOURO |           |  |
| ESPECIFICAÇÃO                                                | NATUREZA | FONTE | DETALHADO           | TOTAL     |  |
| 020101/00001 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL          |          |       |                     | 2.000.000 |  |
| 0927200019004 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL | 31.90.01 | 100   | 2.000.000           | 2.000.000 |  |
| 0010 - Pagamento de Inativos e Pensionistas do TCDF          |          |       |                     |           |  |
| TOTAL                                                        |          |       |                     | 2.000.000 |  |

|                                                              |          |       |           |           |  |
|--------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|-----------|--|
| Anexo II                                                     |          |       |           | R\$1,00   |  |
| SEGURIDADE SOCIAL                                            |          |       |           |           |  |
| A C R É S C I M O                                            |          |       |           |           |  |
| RECURSOS DO TESOURO                                          |          |       |           |           |  |
| E S P E C I F I C A Ç Ã O                                    | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |  |
| 020101/00001 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL          |          |       |           | 2.000.000 |  |
| 0927200019004 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL | 31.90.92 | 100   | 2.000.000 | 2.000.000 |  |
| 0010 - Pagamento de Inativos e Pensionistas do TCDF          |          |       |           |           |  |
| T O T A L                                                    |          |       |           | 2.000.000 |  |

ATOS DO DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 85/2003-DGA (AP)  
Processo nº 3172/99, Assunto: Reajuste de 11,98% - reconhecimento de dívida de exercícios anteriores  
No uso da atribuição a mim delegada no art. 1º, inciso VII, da Portaria-TCDF nº 35, de 17 de fevereiro de 2003, e em consonância com a Decisão-TCDF nº 29, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 322, de 31 de agosto de 2000, bem assim a Informação nº 97/03 – SEPAG (fl. 161), RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$549.987,38 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) e AUTORIZO o seu pagamento condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.  
Brasília - DF, em 26 de maio de 2003  
JOSIVAN OLIVEIRA SILVA  
Diretor-Geral de Administração

DESPACHO Nº 86/03-DGA (AP)  
Assunto: Reajuste de 3,17% - reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, Processo nº 01/2001  
No uso da atribuição a mim delegada no art.1º, inciso VII, da Portaria-TCDF nº 35, de 17 de fevereiro de 2003, em consonância com a Decisão-TCDF nº 37/2001-AD e nos termos da Informação nº 96/03-SEPAG (fl. 127), RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$1.648.694,18 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), e AUTORIZO o seu pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.  
Brasília-DF, em 26 de maio de 2003  
JOSIVAN OLIVEIRA SILVA  
Diretor-Geral de Administração

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 3750\*, DE 29 DE MAIO DE 2003  
Processos ordenados, sequencialmente, por Relator, Assunto e Interessado.  
Conselheiro Ronaldo Costa Couto: 1642/90, Aposentadoria, ZENILIA CALDAS SANTANA; 7464/93, Aposentadoria, JOSE DE MOURA; 4808/94, Aposentadoria, TERESINHA GOMES DE SOUSA CARVALHO; 1442/95, Aposentadoria, ANTONIO SILVA QUINTINO; 3776/96, Aposentadoria, NELSON MASSINI; 662/97, Pensão Civil, Patrícia Saraiva Alencar; 1092/01, Aposentadoria, Luiz Saulo de Sousa Matos; 981/02, Pensão Civil, Alaide Alves de Oliveira; 1548/02, Aposentadoria, Jorge Luiz Mendonça Cortes; 1858/02, Aposentadoria, Névio Nogueira dos Cardoso de Oliveira; 230/03, Aposentadoria, Maria Stela Lopes Galindo; 501/03, Pedido de Prorrogação de Prazo, Corpo de Bombeiro Militar do DF;  
Conselheiro Jorge Caetano: 2006/97, Prestação de Contas Anual, FZDF; 2442/97, Representação, GPG; 1006/98, Aposentadoria, Alvoir da Silva Medeiros; 5425/98, Aposentadoria, Eliezer Gomes Campelo; 1815/00, Reforma (Militar), Geraldo de Freitas Santiago; 2190/00, Inspeção, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 2574/00, Contrato, TCDF; 1179/01, Representação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 1350/01, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação; 496/02, Inspeção, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 856/02, Admissão de Pessoal, DMTU; 200/03, Admissão de Pessoal, PCDF; 201/03, Admissão de Pessoal, PCDF;  
Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1134/96, Tomada de Contas Especial, ST; 3557/97, Representação, 1ª , 2ª e 3ª ICE; 536/00, Tomada de Contas Especial, Fundação Educacional do Distrito Federal; 476/01, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Ação Social; 1064/01, Tomada de Contas Anual, SECRETARIA DE CULTURA; 342/02, Tomada de Contas Especial, PMDF; 726/02, Tomada de Contas Anual, Secretaria de Cultura;  
(\*) Elaborada conforme o art. 5º da Res. 122, de 28.11.2000  
Emissão em 26/05/2003 14:05 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº. 122).

RETIFICAÇÃO

Na ata da Sessão Ordinária nº 3744, de 8.5.2003, publicada no DODF nº 093, de 16/5/2003, pág. 38, na parte relatada pelo Conselheiro JORGE CAETANO, o teor correto da Decisão nº 2078/03, adotada no Processo nº 3048/97, é o seguinte:  
PROCESSO Nº 3048/97 (apenso o de nº 061.045.085/93) - Tomada de contas especial instaurada pela então Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento de salários indevidos a SUELY CUNHA ALBERNAZ SÍRICO. - DECISÃO Nº 2078/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelos ex-dirigentes Antônio Luiz Ramalho Campos, Maria José da Conceição Maninha e Márcio Palis Horta para, no mérito, considerá-las procedentes; b) da Informação nº 038/03; II - estender o julgamento das razões de justificativa ora procedido ao ex-dirigente João de Abreu Branco Júnior, considerado revel; III - rever, em consequência, os termos do item III da Decisão nº 5001/2002, isentando os ex-dirigentes ali nominados da aplicação da multa a eles aplicada; IV - considerar prejudicados os Embargos de Declaração interpostos pelos recorrentes Maria José da Conceição Maninha e Márcio Palis Horta, em razão dos termos da Decisão nº 305/2002; V - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para acompanhar o recolhimento do débito apurado na tomada de contas especial, por parte da devedora Suely Cunha Albernaz Sírico. Impedido de participar do julgamento do processo o Conselheiro JACOBY FERNANDES, nos termos do art. 134, inciso II, do CPC.  
(\*) Republicado por haver saído com incorreção.